



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 545/2026.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº.033/2026.



Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios (cereais, grãos, farinha, massas, biscoitos, laticínios, frango, carne bovina e suína, ovos, pão, fruta, legume, entre outros), a para compor o cardápio da merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação.



1 - PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE RIO DO PIRES, Estado da Bahia, **torna** público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07/08/2014, nos Decretos Municipais nº 011-2025, 012-2025 e 174-2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. ADVERTÊNCIA: O Município adverte a todas as licitantes, que não está hesitando em penalizar empresas que descumpram o pactuado, com aplicação de multas e suspensão de empresas em participação de certames licitatórios no município. Sugerimos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão fornecer os produtos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas.

1.3. O presente Pregão Eletrônico será realizado de acordo com os elementos adiante indicados, em sessão pública, exclusivamente por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases, sendo observado, para todas as referências de tempo, o horário de Brasília/DF.

1.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global do Lote

1.5. MODO DE DISPUTA: Aberto

1.6. SESSÃO:

a) Início da sessão de abertura disputa de preços: 10/09/2026 às 09h:00.

b) O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.(horários de Brasília/DF).

Local: www.licitanet.com.br

1.7. INFORMAÇÕES: Setor de Licitações, situado no Prédio da Prefeitura Municipal de Rio do Pires, na Avenida Clemente Pereira da Silva, Nº 42 - Centro - Rio do Pires – BA, e-mail: licitacoesriodopires@gmail.com.

1.8. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema da Licitanet.com.br e as constantes neste edital e seus anexos, prevalecerão as últimas, inclusive para fins de desclassificação da proposta.



2- DO OBJETO

2.1.Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios (cereais, grãos, farinha, massas, biscoitos, laticínios, frango, carne bovina e suína, ovos, pão, fruta, legume, entre outros), a para compor o cardápio da merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4- DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no sítio eletrônico www.licitanet.com.br que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

4.2. O cadastro deverá ser feito na plataforma eletrônica LICITANET– www.licitanet.com.br.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma eletrônica LICITANET e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no sistema eletrônico plataforma LICITANET– www.licitanet.com.br

5.2.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



5.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

5.5. Não poderão disputar licitação;

a) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

c) Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

e) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

f) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

g) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

h) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

i) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

k) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

l) Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

l.1) A não aceitação de empresas constituídas em consórcio na licitação para aquisição de bens justifica-se pela necessidade de garantir maior segurança jurídica, previsibilidade e responsabilidade contratual. Empresas consorciadas possuem estrutura temporária e responsabilidade limitada entre os membros, o que pode dificultar a execução do contrato, a fiscalização e a aplicação de penalidades. Além disso, a participação individual das



empresas assegura maior clareza na qualificação técnica e financeira, evitando riscos operacionais e garantindo o cumprimento das obrigações assumidas.

5.6. O impedimento de que trata na alínea “f” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “d” e “e” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.9. O disposto nas alíneas “d” e “e” não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.11. A vedação de que trata a alínea “k” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.6. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

6.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

6.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

6.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

6.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

6.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

6.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito



imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

6.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

6.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

6.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

6.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.4 ou 6.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

6.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

6.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

b) Marca de cada item ofertado, quando for o caso;



c) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, marca, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso;

d) Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

7.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

7.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a



adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico LICITANET– www.licitanet.com.br, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

8.5.Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

8.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

8.9.O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável, observando o sistema permitir essa ação.

8.10. No modo de disputa “**ABERTO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



8.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens



anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.17.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada.

8.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.18.2.2. Empresas brasileiras;

8.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.18.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.19. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote/item ou qualquer outro motivo.



8.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.20.5. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 03 (três horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.20.6. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.21. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.5. deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 9.429, de 1992.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício.



9.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

9.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.6.1. Contiver vícios insanáveis;

9.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

9.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

9.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.10. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) hora, sob pena de não aceitação da proposta.

9.10.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

9.10.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante



e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.10.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto aos padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a Pregoeira solicitará que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação.

9.10.4. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.10.4. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.10.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.10.6. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.10.7. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.10.8. As marcas dos produtos ofertados na proposta deverão ser as mesmas das amostras.

9.10.9. As amostras serão analisadas pela nutricionista Responsáveis Técnica pelo PNAE no município, quanto às especificações técnicas exigidas.

9.10.10. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

9.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.12. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.13.A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.13.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



9.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A Pregoeira solicitará ao Licitante detentor da melhor oferta do lote/item que, no prazo de 3 (três) horas, podendo ser prorrogável por igual período, envie, em campo próprio por meio do sistema eletrônico LICITANET– www.licitanet.com.br, a sua Proposta de Preços Reformulada, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

10.1.1. O não encaminhamento dos documentos, conforme prazo estipulado no subitem 9.1 deste edital, caracterizará desistência para fins de aplicação das penalidades cabíveis.

10.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.2.1. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, endereço físico e eletrônico, telefones para contato, e indicação do(s) representantes aptos para assinatura dos futuros instrumentos contratuais.

10.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e em no **MÁXIMO EM DUAS CASAS DECIMAIS.**

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos relativos à fase de habilitação dos Licitantes deverão ser enviados, exclusivamente, via portal do Sistema de Compras utilizado pela municipalidade, através do sítio eletrônico LICITANET– www.licitanet.com.br, no prazo de **3h (três) horas**, após a solicitação da Agente de Contratação, podendo este prazo ser prorrogado por decisão da agente, auxiliado pela equipe de apoio. O licitante que desejar participar do certame deverá apresentar os documentos de habilitação, quando solicitado pela AGENTE DE CONTRATAÇÃO, referentes à época da abertura do certame, que deverão ser pré-existentes a abertura da sessão pública.

11.1.1. Os documentos relativos à habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



11.1.2. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

11.1.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

11.1.3.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.1.3.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.1.4. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

11.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

g) Cédula de identidade ou documento de identificação com foto de seus administradores;

11.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/16/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1964;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida através do site, para empresa que tem sua sede e domicílio no Estado da Bahia, <http://www.sefaz.ba.gov.br>

*Se a empresa tiver sede em outro estado emitir a certidão no órgão respectivo.

f) Certidão de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

11.2.3. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.

11.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade;

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

b1) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);



b2) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

b3) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

b4) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

c) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total arrematado para o(s) item(ns) a ser(em) contratado(s), como exigência para sua habilitação.

d) O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI), estará dispensado (a) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

e) As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias corridos, contados de sua expedição;

11.3. Qualificação Técnica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação da empresa de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

11.4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

a) Alvará de Funcionamento.

b) Alvará da Vigilância Sanitária.

c) Declaração conjunta, conforme modelo anexo V.

11.5. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrida a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.5.1. Caso a empresa arrematante não comprove sua habilitação, será convocado o próximo licitante na ordem de classificação, sendo este notificado através de mensagem no sistema, para que encaminhe proposta de preço adequada ao último lance ou negociação, conforme Anexo III, por meio exclusivo do sistema, sob pena de desclassificação. Serão concedidos os mesmos prazos do item 8.20.5 para entrega da proposta reformulada. Se o licitante não se manifestar dentro do prazo fixado, entender-se-á seu não interesse em fornecer.



11.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.10. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

14.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

14.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

14.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

14.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.1.5. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

15.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

15.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.3. A ata de registro de preços será assinada em documento físico ou em arquivo eletrônico por meio de assinatura digital.



15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os lotes constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no site do órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

15.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, com base no art. 84 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogada por igual período, renovando o quantitativo licitado, desde que traga benefícios para a gestão pública, como a redução de custos e a mitigação do risco de licitar novamente, após demonstração da vantajosidade dos preços registrados.

15.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.9. O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos detentores a Ata.

15.10. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

15.10.1. Convocar o detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

15.10.2. Frustrada a negociação, o detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;

15.10.3. Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

15.11. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

15.11.1. Liberar o detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

15.11.2. Convocar os demais detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

15.11.3. Não havendo êxito nas negociações, a Administração procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

15.12. O detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

15.12.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



15.12.2. Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.12.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;

15.12.4. Tiver presentes razões de interesse público;

15.12.5. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

15.13. O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

16.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão manifestar-se no próprio sistema quanto ao interesse de participar do cadastro de reserva, reduzindo, ainda, seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado e anexando proposta readequada ao sistema.

16.2. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.2.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.2.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

16.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.3.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

16.3.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.3.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

16.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.5.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



16.5.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. A execução dos contratos administrativos se regerá pelo estabelecido nos arts. 115 a 123 da Lei 14.133, de 2021, bem como pelos regulamentos próprios municipais editados e vigentes, parte integrante deste edital e demais atos subsequentes.

17.2. Antes de formalizar o contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

17.3. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida para o endereço licitacoesriodopires@gmail.com, no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da data do envio do e-mail.

17.5. Para celebração do contrato o licitante deverá manter todas as condições de habilitação, reapresentando todas as certidões de regularidade exigidas por ocasião da licitação.

17.6. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base à Licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos.

17.7. O prazo de vigência da contratação será estabelecido no próprio instrumento contratual.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

18.2. A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;



19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

19.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.1.5. Fraudar a licitação;

19.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1. Advertência;

19.2.2. Multa;

19.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

19.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

19.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

19.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

19.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

19.4.1. Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



19.4.2. Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

19.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

20.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do sistema LICITANET– www.licitanet.com.br.

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Imprensa Oficial do Município no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

20.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Pregoeira.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10. A Prefeitura Municipal poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.10.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.



21.10.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos riodopires.ba.gov.br/diariooficial, LICITANET– www.licitanet.com.br, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e também poderão ser lidos e/ou obtidos no setor de licitações e contratos desta Prefeitura, devendo ser recepcionada até o término do horário de funcionamento do setor de licitações e contratos (no horário das 08h:00 às 12h:00 horas, de segunda a sexta-feira), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.12. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. Termo de Referência;
- II. Modelo da Proposta de Preços;
- III. Minuta Ata de Registro de Preços
- IV. Minuta do Contrato
- V. Modelo de Declaração Conjunta;

Rio do Pires- BA, 27 de agosto de 2026.


José Marcos Pereira
Prefeito



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E ESTIMATIVA DO VALOR PARA CONTRATAÇÃO:

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios (cereais, grãos, farinha, massas, biscoitos, laticínios, frango, carne bovina e suína, ovos, pão, fruta, legume, entre outros), a para compor o cardápio da merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação.

LOTE 01					
ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	PREÇO	TOTAL
01	AÇUCAR TIPO CRISTAL BRANCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ORIGEM VEGETAL. APARÊNCIA, COR E CHEIRO PRÓPRIOS DO TIPO DE AÇÚCAR. ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, CONTENDO 1 KG DE PESO LÍQUIDO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM E QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	10.000	R\$ 5,34	R\$ 53.400,00
02	ARROZ TIPO 01, PARBOLIZADO, ESPECIFICAÇÃO: CLASSE LONGO, FINO. DEVEM-SE APRESENTAR FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDOS, INTEIROS, SÃOS, LIMPOS E SECOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COR, SABOR E AROMA PRÓPRIO. PESO LÍQUIDO: 1 KG . EMBALAGEM PRIMARIA: SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADO, TRANSPARENTE E DEVE ESTAR LIMPA E ÍNTEGRA; NUNCA FURADA, VIOLADA OU DANIFICADA. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: DE MERCADO QUE PRESERVE A INTEGRIDADE E QUALIDADE DO PRODUTO. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E TABELA COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	12.000	R\$ 5,97	R\$ 71.640,00
03	ARROZ TIPO 01, BRANCO, ESPECIFICAÇÃO: CLASSE LONGO, FINO. DEVEM-SE APRESENTAR FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDOS, INTEIROS, SÃOS, LIMPOS E SECOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COR, SABOR E AROMA PRÓPRIO. PESO LÍQUIDO: 1 KG . EMBALAGEM PRIMARIA: SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADO, TRANSPARENTE E DEVE ESTAR LIMPA E	KG	8.000	R\$ 5,71	R\$ 45.680,00



	ÍNTEGRA; NUNCA FURADA, VIOLADA OU DANIFICADA. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: DE MERCADO QUE PRESERVE A INTEGRIDADE E QUALIDADE DO PRODUTO. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E TABELA COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
04	ARROZ INTEGRAL, ESPECIFICAÇÃO: CLASSE: LONGO, FINO, TIPO I INTEGRAL. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MOFO, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PREPARAÇÃO FINAL DIETÉTICA INADEQUADA. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1 KG , EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E TABELA COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	100	R\$ 8,53	R\$ 853,00
05	CAFÉ TORRADO E MOÍDO – CAFÉ EM PÓ HOMOGÊNEO, TRADICIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TORRADO E MOÍDO, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM PRIMARIA: TIPO ALMOFADA OU A VÁCUO, DEVENDO SER CONSTITUÍDA DE MATERIAL QUE NÃO TRANSMITA AO ALIMENTO ODORES E SABORES ESTRANHOS E QUE O PROTEJA DA CONTAMINAÇÃO EXTERNA, DEVE ESTAR LIMPA E ÍNTEGRA. PESO LÍQUIDO: 250 G . O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	5.000	R\$ 19,24	R\$ 96.200,00
06	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO-. PÓ UNIFORME, SEM FORMAÇÃO DE GRUMOS, COLORAÇÃO BRANCA. ISENTA DE SUJIDADES E MOFOS. FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE DE 1 KG .	KG	2.800	R\$ 8,94	R\$ 25.032,00
07	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, COM ASPECTO DE PÓ FINO, COR BRANCA, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, UMIDADE, FERMENTAÇÃO OU RANCIDEZ. ESPECIAL SEM FERMENTO, EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS E RESISTENTES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, PESO LÍQUIDO. PACOTE DE 01 KG . NA EMBALAGEM DEVE	KG	6.000	R\$ 8,09	R\$ 48.540,00



	CONSTAR AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA				
08	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL – FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, OBTIDA POR MEIO DA MOAGEM DOS GRÃOS INTEIROS DO TRIGO PARA USO GERAL EM PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA. EMBALAGEM DE 1 KG , COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS PLÁSTICOS OU CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES. COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	100	R\$ 9,10	R\$ 910,00
09	FEIJÃO PRETO TIPO 1, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS, DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, CHOCHOS, IMATUROS, MANCHADOS, CHUVADOS, MOFADOS E CARUNCHADOS QUE PREJUDIQUEM SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, PRODUÇÃO DE ÚLTIMA SAFRA. EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, CONTENDO 1 KG DE PESO LÍQUIDO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM E QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	5.000	R\$ 10,90	R\$ 54.500,00
10	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1, CLASSE CARIOQUINHA, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS, DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, CHOCHOS, IMATUROS, MANCHADOS, CHUVADOS, MOFADOS E CARUNCHADOS QUE PREJUDIQUEM SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, PRODUÇÃO DE ÚLTIMA SAFRA. EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, CONTENDO 1 KG DE PESO LÍQUIDO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM E QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	10.000	R\$ 7,99	R\$ 79.900,00
11	FLOCOS DE MILHO, ESPECIFICAÇÃO: FARINHA DE MILHO FLOCADA, TIPO FLOCÃO, DEVE APRESENTAR COR AMARELA	UND	14.000	R\$ 4,74	R\$ 66.360,00



	UNIFORME, BEM SOLTO E SECO, SEM MANCHAS DE COR PRETA, AZULADA E RANÇOSO. PESO LÍQUIDO: 500 G . EMBALAGEM PRIMARIA: SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADO E DEVE ESTAR LIMPA E ÍNTEGRA; NUNCA FURADA, VIOLADA OU DANIFICADA. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: QUE PRESERVE A INTEGRIDADE E QUALIDADE DO PRODUTO. CONTENDO EM SUA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
12	FUBA DE MILHO - FUBÁ MIMOSO, O PRODUTO DEVERÁ SER OBTIDO PELA MOAGEM, EXCLUSIVAMENTE DO GRÃO SADIO DE MILHO; COM ASPECTO DE PÓ FINO E HOMOGÊNEO, COM COR E ODOR PRÓPRIOS; NÃO DEVERÁ ESTAR ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO, SER LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAIS TERROSOS, PARASITOS E LARVAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: DE SACO PLÁSTICO RESISTENTE, ATÓXICA, TERMOSSOLDADA, PESANDO 500G , DEVERÁ CONTER AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E INGREDIENTES; AS INFORMAÇÕES QUANTO AO NÚMERO DE LOTE E DATA DE VALIDADE, DISPOSTAS DIRETAMENTE NA EMBALAGEM DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	2.000	R\$ 4,00	R\$ 8.000,00
13	SAL MARINHO REFINADO IODADO. ISENTO DE SUJIDADES E MOFOS. CERTIFICAÇÃO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE QUANTO À SUPLEMENTAÇÃO DE IODO. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE DE 1 KG .	KG	1.800	R\$ 2,45	R\$ 4.410,00
14	ÓLEO VEGETAL (SOJA), TIPO 1, SEM GORDURA TRANS E SEM COLESTEROL. EMBALAGEM DE 900 ML. RÓTULO DEVE APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DADOS DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. VALIDADE MINIMO 06 MESES.	UND	5.000	R\$ 9,30	R\$ 46.500,00
VALOR DO LOTE 01					R\$ 601.925,00

LOTE 02					
ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	PREÇO	TOTAL
01	ADOÇANTE DIETETICO LÍQUIDO A BASE DE STÉVIA PRODUTO FORMULADO PARA CONFERIR SABOR DOCE AOS ALIMENTOS E	UND	30	R\$ 9,43	R\$ 282,90



	BEBIDAS. ASPECTO LÍMPIDO, SABOR ADOCICADO E AROMA INODORO. VOLUME LÍQUIDO: 80ML . EMBALAGEM PRIMARIA: FRASCO ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADO, DEVENDO SER CONSTITUÍDA DE MATERIAL QUE NÃO TRANSMITA AO ALIMENTO ODORES E SABORES ESTRANHOS E QUE O PROTEJA DA CONTAMINAÇÃO EXTERNA, DEVE ESTAR LIMPA E ÍNTEGRA.O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
02	AVEIA EM FLOCOS FINOS- SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. COM AUSÊNCIA DE IMPUREZAS, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE PAPELÃO OU PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, COM RÓTULO IDENTIFICANDO O PRODUTO, INGREDIENTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA/FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM 170 g.	UND	1.600	R\$ 10,16	R\$ 16.256,00
03	AMIDO DE MILHO- EM PÓ. PRODUTO AMILÁCEO, EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS, NÃO PODENDO APRESENTAR-SE ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. ASPECTO PÓ FINO, COR BRANCA, ODOR E SABOR PRÓPRIO. EM PAPEL IMPERMEÁVEL, LIMPO, NÃO VIOLADO. EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA DE 200G , COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	UND	1.200	R\$ 8,30	R\$ 9.960,00
04	CACAU EM PÓ 100% - ASPECTO FINO E HOMOGÊNEO, COM 100% CACAU SOLÚVEL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E SEM GLÚTEN. EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE E ACONDICIONADA EM CAIXA PADRÃO, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. EMBALAGEM DE 200G , VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	UND	3.000	R\$ 14,80	R\$ 44.400,00
05	COCO RALADO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ALUMINIZADA OU DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 100G , COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR	UND	2.500	R\$ 7,64	R\$ 19.100,00



	DA DATA DE ENTREGA.				
06	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ. PÓ FINO, HOMOGÊNEO, COLORAÇÃO BRANCA. ISENTO DE UMIDADE E SUJIDADES. EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPAS DE ROSCA, CONTER DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. FRASCO DE 100 G.	UND	2.500	R\$ 3,42	R\$ 8.550,00
07	FERMENTO BIOLÓGICO SECO, DESCRIÇÃO: FERMENTO BIOLÓGICO EM PÓ INSTANTÂNEO, PRÓPRIO PARA FABRICAÇÃO DE MASSAS ALIMENTÍCIAS. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE; DATA DE FABRICAÇÃO; DATA DE VALIDADE OU PRAZO MÁXIMO PARA CONSUMO; COMPONENTES DO PRODUTO; PESO LÍQUIDO; INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS; NÚMERO DO LOTE. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. EMBALAGEM PRIMÁRIA: METALIZADA FECHADA À VÁCUO CONTENDO 10G.	UND	2.000	R\$ 6,16	R\$ 12.320,00
08	MILHO PARA CANJICA, BRANCO, TIPO 1, DESPELICULADO, PACOTE COM NO MÍNIMO 500G. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, VALIDADE, LOTE E FABRICAÇÃO. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	3.000	R\$ 6,63	R\$ 19.890,00
09	MILHO PARA PIPOCA. PRIMEIRA QUALIDADE, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, ISENTO DE SUJIDADES, MOFOS E OUTROS GRÃOS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE COM 500G.	UND	1.000	R\$ 5,93	R\$ 5.930,00
10	MILHO VERDE, EM GRÃOS, ÁGUA E SAL. EMBALAGEM: LATAS, CAIXA, SACHE OU RECIPIENTE DE VIDRO. DEVE ESTAR INTACTA, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE E LIMPA, NÃO APRESENTANDO FERRUGEM, AMASSAMENTO, VAZAMENTO OU ABAULAMENTO. PESO DRENADO: 170G. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA.	UND	4.000	R\$ 7,66	R\$ 30.640,00
11	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA: CLARA (PTS) PRODUZIDA A PARTIR DE SOJA. ASPECTO FÍSICO DESIDRATADA. EMBALAGEM COM 400G. O PRODUTO DEVE CONTER RÓTULO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO,	UND	3.000	R\$ 9,09	R\$ 27.270,00



	CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA				
12	EXTRATO DE TOMATE- PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA POR PROCESSO TECNOLÓGICO; PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO. PESO LÍQUIDO DE 300G , O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELÃO LACRADAS COM FITA ADESIVA DE MODO A GARANTIR O TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, NÃO DEVEM ESTAR AMASSADOS; ENFERRUJADOS E ESTUFADOS, NÃO DEVEM CONTER PERFURAÇÕES. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	UND	9.000	R\$ 8,33	R\$ 74.970,00
13	VINAGRE DE MAÇÃ FRASCO VINAGRE DE VINHO MAÇÃ; ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS. LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 750 ML CADA, COM TAMPAS INVIOLÁVEL, HERMETICAMENTE FECHADO. VALIDADE: PRAZO MÍNIMO DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	UND	1.000	R\$ 7,76	R\$ 7.760,00
14	QUEIJO PARMESÃO RALADO - QUEIJO RALADO, SECO, MATURADO, DE COLORAÇÃO AMARELADA CLARA, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE UMIDADE EXCESSIVA, GRUMOS, SUJIDADES, FRAGMENTOS ESTRANHOS OU QUALQUER SINAL DE DETERIORAÇÃO. PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE LEITE PASTEURIZADO E MATURADO, DEVIDAMENTE RALADO, PRONTO PARA CONSUMO. EMBALADO EM PACOTE COM 50G , CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, SELADO, QUE GARANTA A INTEGRIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO. CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIM, SIE OU SIF.VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	UND	2.000	R\$ 5,72	R\$ 11.440,00
15	QUEIJO MUSSARELA - PRODUTO ELABORADO COM LEITE DE VACA, FATIADO, COM ASPECTO DE MASSA SEMIDURA, COR BRANCO CREME HOMOGÊNEA, CHEIRO PRÓPRIO, SABOR SUAVE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCADO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE (SIM, SIE OU SIF) E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	200	R\$ 56,10	R\$ 11.220,00
16	QUEIJO MUSSARELA ZERO LACTOSE PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE.	KG	70	R\$ 13,70	R\$ 959,00



	FATIADO EM LÂMINAS. EMBALAGEM ORIGINAL DEVE SER A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO, SIM, SIE OU SIF.				
17	UVA PASSA - INGREDIENTES: UVA PASSA PRETA IN NATURA, SEM SEMENTE E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, NÃO CONTÉM GLÚTEN. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA HERMETICAMENTE VEDADA E RESISTENTE, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM PESO LÍQUIDO DE, NO MÍNIMO 100G . NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS NA ENTREGA.	UND	200	R\$ 9,78	R\$ 1.956,00
VALOR DO LOTE 02					R\$ 302.903,90

LOTE 03					
ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	PREÇO	TOTAL
01	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER – ELABORADO COM COMPOSIÇÃO BÁSICA DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. APARÊNCIA: MASSA BEM ASSADA, SEM RECHEIO, SEM COBERTURA, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS MURCHOS. EMBALAGEM DUPLA, CONTENDO 350G . TIPO 3 EM 1. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DE REGISTRO. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVE SER EM CAIXA DE PAPELÃO LIMPA, ÍNTEGRA E RESISTENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	UND	5.000	R\$ 7,96	R\$ 39.800,00
02	BISCOITO INTEGRAL CREAM CRACKER-INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. TEXTURA CROCANTE, SABOR E AROMA PRÓPRIO E SEM RECHEIO E 0% DE GORDURA TRANS. PESO LÍQUIDO: 350G . O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, EM PERFEITO ESTADO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO	UND	400	R\$ 7,21	R\$ 2.884,00



	PLÁSTICO, ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADO, TRANSPARENTE E DEVE ESTAR LIMPA E ÍNTEGRA; NUNCA FURADA, VIOLADA OU DANIFICADA. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: DE MERCADO QUE PRESERVE A INTEGRIDADE E QUALIDADE DO PRODUTO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL-COZIDOS, QUEIMADOS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE: O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
03	BISCOITO DE ARROZ INTEGRAL: FEITO APENAS COM ARROZ, EXPANDIDO, BAIXO TEOR DE SÓDIO, LEVE E CROCANTE, SEM GLÚTEN, SEM OVO, SEM GORDURA TRANS. (PARA INTOLERANTES, A GLÚTEN, APLV E ALERGIA A OVOS). EMBALAGEM/ROTULAGEM: PACOTE DE 150G , CONTENDO INGREDIENTES E DATA DE VALIDADE. PARA DIETA DE ISENTA DE GLÚTEN, DE OVO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	UND	300	R\$ 10,26	R\$ 3.078,00
04	BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA, APRESENTADO EM EMBALAGEM DE 350G . PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO CONVENIENTE DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, AMIDO DE MILHO, SAL REFINADO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	UND	6.000	R\$ 7,88	R\$ 47.280,00
05	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA SEM LACTOSE, SEM RECHEIO E SEM COBERTURA, ISENTOS DE PROTEÍNA DO LEITE, LACTOSE E DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, , TEXTURA CROCANTE, COR BRANCA, SABOR E AROMA PRÓPRIO. EMBALAGEM DE 350G . EMBALAGEM PRIMARIA: SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADO, TRANSPARENTE E DEVE ESTAR LIMPA E ÍNTEGRA; NUNCA FURADA, VIOLADA OU DANIFICADA. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: DE MERCADO QUE PRESERVE A INTEGRIDADE E QUALIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	2.000	R\$ 7,22	R\$ 14.440,00
VALOR DO LOTE 03					R\$ 107.482,00

LOTE 04					
ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	PREÇO	TOTAL
01	MARGARINA ZERO LACTOSE: MARGARINA ZERO LACTOSE COM OU SEM SAL (POTE 250G): SABOR E COR PECULIARES AOS	UND	600	R\$ 12,52	R\$ 7.512,00



	MESMOS E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS- EMBALAGEM DE POLIETILENO LEITOSO E RESISTENTE, APRESENTANDO VEDAÇÃO ADEQUADA. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
02	MARGARINA VEGETAL, COM SAL- CONTENDO ACIMA DE 60% DE LIPÍDIOS, VITAMINADO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS - EMBALAGEM DE POLIETILENO LEITOSO E RESISTENTE, APRESENTANDO VEDAÇÃO ADEQUADA. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 500G .	UND	5.000	R\$ 9,86	R\$ 49.300,00
03	MANTEIGA- COM OU SEM SAL, CHEIRO E COR PECULIARES AO MESMO. ISENTO DE RANÇO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJAVES. EMBALAGEM DE POLIETILENO LEITOSO E RESISTENTE. APRESENTANDO VEDAÇÃO ADEQUADA. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE E VALIDADE MINIMA DE 06 MESES. A PARTIR DA DATA DE ENTREGA COM REGISTRO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEN DE 200G .	UND	2.000	R\$ 15,23	R\$ 30.460,00
VALOR DO LOTE 04					R\$ 87.272,00

LOTE 05					
ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	PREÇO	TOTAL
01	CARNE BOVINA PRIMEIRA QUALIDADE RESFRIADA PATINHO. DESCRIÇÃO: SEM PELE, SEM GORDURA E SEM OSSOS, CARNE RESFRIADA NOVA/FRESCA, SEM ESCURECIMENTOS OU MANCHAS ESVERDEADAS. SER LIVRES DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS PARA O CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS, ORGANOLÉPTICAS). COR VERMELHA BRILHANTE, SABOR, AROMA CARACTERÍSTICO E TEXTURA MACIA. PRODUTO EMBALADO À VÁCUO. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 03 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA	KG	8.000	R\$ 39,73	R\$ 317.840,00



	DE ENTREGA, E REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM). DEVERÁ SER TRANSPORTADA EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXA ISOTÉRMICA.				
02	CARNE BOVINA - COXAO MOLE, SEM OSSO DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, COM COR AVERMELHADA, CHEIRO CARACTERÍSTICO DO PRODUTO E SEM PRESENÇA DE APONEUROSE. PRODUTO EMBALADO À VÁCUO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99. DEVERÁ SER TRANSPORTADA EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXA ISOTÉRMICA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	KG	9.000	R\$ 46,76	R\$ 420.840,00
03	CARNE BOVINA, MÚSCULO - CARNE RESFRIADA OU CONGELADA NOVA/FRESCA, DE BOA QUALIDADE, SEM ESCURECIMENTOS OU MANCHAS ESVERDEADAS, COM O MÍNIMO DE GORDURA, SEM "PELANCA", DEVENDO APRESENTAR TEXTURA COM ASPECTO PRÓPRIO (NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO), COR PRÓPRIA (SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU AZULADAS), SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS PARA O CONSUMO OU QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS, ORGANOLÉPTICAS). EMBALAGEM DE POLIETILENOATÓXICO TRANSPARENTE PRÓPRIA PARA ALIMENTOS, A VÁCUO ETIQUETA ESPECIFICANDO: NOME DO FORNECEDOR, PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. DEVERÁ SER TRANSPORTADA EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXA ISOTÉRMICA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA – SERVIÇOS DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM).	KG	12.000	R\$ 36,48	R\$ 437.760,00
04	CARNE BOVINA MOÍDA- PATINHO OU COXÃO MOLE, DE 1ª QUALIDADE, CONGELADA, SEM GORDURA, PELANCA, SEBO, CARTILAGENS E OSSOS E CONTENDO NO MÁXIMO DE 3% DE APONEVROSES (NERVOS). COM ASPECTO, COLORAÇÃO E ODOR CARACTERÍSTICOS, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, LIVRE DE PARASITAS, MICRÓBIOS E QUALQUER	KG	16.000	R\$ 41,62	R\$ 665.920,00



	SUBSTÂNCIA NOCIVA. DEVERÁ SER TRANSPORTADA EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXA ISOTÉRMICA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO VEDADA, RESISTENTE, TRANSPARENTE E ATÓXICA. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE PROCESSAMENTO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM).				
05	CARNE SUINA - LOMBO DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, COM COR, CHEIRO CARACTERÍSTICO DO PRODUTO E ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PRODUTO EMBALADO À VÁCUO. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 02 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, E REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM). DEVERÁ SER TRANSPORTADA EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXA ISOTÉRMICA.	KG	5.000	R\$ 31,38	R\$ 156.900,00
06	FÍGADO BOVINO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, RESFRIADO OU CONGELADO, DEVENDO APRESENTAR TEXTURA COM ASPECTO PRÓPRIO (NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO), COR PRÓPRIA (SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU AZULADAS), SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS E ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS PARA O CONSUMO OU QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. DEVERÁ SER TRANSPORTADA EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXA ISOTÉRMICA NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 02 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA – SERVIÇOS DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), SERVIÇO DE	KG	3.000	R\$ 23,36	R\$ 70.080,00



	INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM). DEVERÁ SER TRANSPORTADA EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXA ISOTÉRMICA.				
07	CHARQUE - PONTA DE AGULHA, EM EMBALAGEM COM CONTEÚDO LÍQUIDO 500G . PREPARADO COM CARNE BOVINA CHARQUEADA DE BOA QUALIDADE, SALGADA, CURADA, DE CONSISTÊNCIA FIRME, COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS E DENTRO DE ADEQUADOS PADRÕES. O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, INSETOS, BOLHAS DE AR, RANÇO, MOFO E MATERIAIS ESTRANHOS. DEVE SER EMBALADA À VÁCUO, EM EMBALAGEM PRÓPRIA E ATÓXICA, LIMPA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO. O PRODUTO EM SUA EMBALAGEM DEVE SER CAPAZ DE SER CONSERVADO EM LOCAL SECO E AREJADO. A EMBALAGEM DEVE CONTER RÓTULO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DE LOTE, REGISTRO EM ÓRGÃO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA (SIM, SIE OU SIF) E VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	2.500	R\$ 45,01	R\$ 112.525,00
VALOR DO LOTE 05					R\$ 2.181.865,00

LOTE 06					
ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	PREÇO	TOTAL
01	COXINHA DA ASA - CORTE CONGELADO DE FRANGO DE COXA DA ASA, NÃO TEMPERADO. NÃO DEVE APRESENTAR SINAIS DE RECONGELAMENTO OU DESCONGELAMENTO, NEM MANCHAS ESVERDEADAS OU ESCURECIMENTOS, E TER ASPECTO FIRME. DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMARIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE E DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE, PRODUTO E MARCA. NO RÓTULO DEVE CONTER DADOS DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) E/OU FEDERAL (SIF). TRANSPORTAR SOB REFRIGERAÇÃO OU EM CAIXAS TÉRMICAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	KG	9.000	R\$ 24,11	R\$ 216.990,00
02	PEITO DE FRANGO (FILÉ)- CONGELADO, SEM OSSO E SEM PELE: CONGELADO E NÃO TEMPERADO, DE 1ª QUALIDADE, COM ASPECTO FIRME, COR E AROMA CARACTERÍSTICO, SEM ESCURECIMENTOS OU MANCHAS ESVERDEADAS, E SEM SINAIS DE RECONGELAMENTO. EMBALAGEM /ROTULAGEM: EMBALAGEM DEVIDAMENTE	KG	18.000	R\$ 27,22	R\$ 489.960,00



	SELADA, EM MATERIAL PLÁSTICO, ATÓXICO, TRANSPARENTE E DEVE ESTAR LIMPA E ÍNTEGRA; NUNCA FURADA, VIOLADA OU DANIFICADA EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE (NOME DO PRODUTO, MARCA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO, DATA DE VALIDADE). TER REGISTRO DE INSPEÇÃO (SIM, SIE OU SIF). DEVERÁ SER TRANSPORTADA EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXA ISOTÉRMICA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA				
03	LINGUIÇA, CALABRESA DEFUMADA. EMBALAGEM A VÁCUO EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,. APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 02 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	1.000	R\$ 35,70	R\$ 35.700,00
04	FILE DE MERLUZA, CONGELADO EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 500G , IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	KG	2.000	R\$ 38,81	R\$ 77.620,00
VALOR DO LOTE 06					R\$ 820.270,00

LOTE 07					
ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	PREÇO	TOTAL
01	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA LACTENTES (0 A 6 MESES), FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA - LATA COM 400G FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES DE 0 A 6 MESES COM PROTEÍNAS LÁCTEAS, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS, ÓLEOS VEGETAIS ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, NUCLEOTÍDEOS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UND	50	R\$ 63,52	R\$ 3.176,00
02	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES - LATA COM 800G FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES DE 06 A 12 MESES COM PROTEÍNAS LÁCTEAS, ÓLEOS VEGETAIS, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, NUCLEOTÍDEOS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UND	100	R\$ 81,63	R\$ 8.163,00



VALOR DO LOTE 07	R\$ 11.339,00
------------------	---------------

LOTE 08					
ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	PREÇO	TOTAL
01	LEITE EM PÓ INTEGRAL - PRODUTO INTEGRAL DE 1ª QUALIDADE, OBTIDO PELA DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA, MEDIANTE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ASPECTO PÓ UNIFORME SEM GRUMOS, COR BRANCO-AMARELADO, SABOR E AROMA SUAVE, NÃO RANÇOSO E DE BOA SOLUBILIDADE. PESO LÍQUIDO: 200G . DEVE CONTER NA EMBALAGEM EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	30.000	R\$ 7,38	R\$ 221.400,00
02	LEITE DESNATADO EM PÓ - ESPECIFICAÇÃO: INGREDIENTES LEITE DESNATADO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. MEDIANTE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ASPECTO PÓ UNIFORME SEM GRUMOS, COR BRANCO-AMARELADO, SABOR E AROMA SUAVE, NÃO RANÇOSO. PESO LÍQUIDO: 200 G . DEVE CONTER NA EMBALAGEM EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	220	R\$ 9,30	R\$ 2.046,00
03	LEITE COM PROCESSO DE ULTRA PASTEURIZAÇÃO (UHT). EMBALAGEM NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA – SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU SERVIÇO DE SPEÇÃO ESTADUAL (SIE). VALIDADE DE MÍNIMA 03 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM 1 LITRO	UND	7.000	R\$ 6,89	R\$ 48.230,00
04	LEITE EM PÓ, ZERO LACTOSE, CONTENDO ENZIMA LACTASE, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER AS PORTARIAS 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E 369/97 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, BEM COMO A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	UND	3.000	R\$ 21,98	R\$ 65.940,00



	EMBALAGEM DE 300 G , CONTENDO PRAZO DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
VALOR DO LOTE 08					R\$ 337.616,00

LOTE 09					
ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	PREÇO	TOTAL
01	CRAVO DA INDIA- DE COLORAÇÃO PARDA ESCURA, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICO. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ASPECTO FÍSICO GRANULADO, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL. ISENTO DE MOFO, FERMENTAÇÃO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. PESO LÍQUIDO: 40 G . EMBALAGEM PRIMARIA: SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE, INCOLOR, TERMOSSOLDADA DEVENDO SER CONSTITUÍDA DE MATERIAL QUE NÃO TRANSMITA AO ALIMENTO ODORES E SABORES ESTRANHOS E QUE O PROTEJA DA CONTAMINAÇÃO EXTERNA. DEVENDO ESTAR LIMPA E ÍNTEGRA. VALIDADE: MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	300	R\$ 6,56	R\$ 1.968,00
02	CANELA EM CASCA- DEVE POSSUIR COR MARROM, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICO E ASPECTO CASCA SECA. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES ACERCA DE: PROCEDÊNCIA, MARCA, PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO: 20 G . EMBALAGEM PRIMARIA: SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE EM CAIXA, DEVENDO SER CONSTITUÍDA DE MATERIAL QUE NÃO TRANSMITA AO ALIMENTO ODOR E SABORES ESTRANHOS E QUE O PROTEJA DA CONTAMINAÇÃO O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	300	R\$ 7,60	R\$ 2.280,00
03	ERVA DOCE PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE DEVERÁ APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE, SEM TRAÇOS BRANCOS OU MOFO. EMBALAGEM 40G PLÁSTICA ATÓXICA, INTACTA, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE.PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UND	100	R\$ 6,68	R\$ 668,00
04	CANELA EM PÓ PURA (CONDIMENTO), NÃO DEVERÁ CONTER UMIDADE, ODOR DESAGRADÁVEL, BOLOR E SUJIDADES. EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA COM PESO DE 50G , COM ROTULAGEM CONTENDO NOME DO PRODUTO, PESO E DATA DE VALIDADE.PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE	PCT	500	R\$ 6,10	R\$ 3.050,00



	06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA				
05	OREGANO - ESPECIFICAÇÃO: FOLHAS DE ORÉGANO PICADAS E DESIDRATADAS. PRODUTO DE ORIGEM VEGETAL, ERVA PERENE E AROMÁTICA. EMBALAGEM INDIVIDUAL 10G , COM ROTULAGEM CONTENDO NOME DO PRODUTO, PESO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UND	600	R\$ 4,09	R\$ 2.454,00
06	FOLHA DE LOURO, FOLHAS SECAS, LIMPAS E SÃS. OBTIDO DE ESPÉCIES GENUÍNAS, DE COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO, COR, SABOR E CHEIRO PRÓPRIOS. ISENTA DE MOFO/BOLOR, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E ATÓXICA COM NO MÍNIMO 5 G . A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DO FABRICANTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E PESO DO PRODUTO EM LOCAL VISÍVEL. INFORMAÇÃO AOS ALÉRGICOS. NÃO PODERÁ APRESENTAR ETIQUETAS COLADAS. A DATA DE VALIDADE NÃO DEVE ESTAR NO LOCAL DE LACRE OU VEDAÇÃO DA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	PCT	1.200	R\$ 5,46	R\$ 6.552,00
VALOR DO LOTE 09					R\$ 16.972,00

LOTE 10					
ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	PREÇO	TOTAL
01	OVO DE GALINHA BRANCO OU VERMELHO, SELECIONADOS, FRESCOS, ISENTO DE RACHADURAS, SEM SUJIDADES. ACONDICIONADOS EM BANDEJAS DE PLÁSTICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE, ORIGINAL DO FABRICANTE, CONTENDO 1 DÚZIA. NA EMBALAGEM DEVEM CONSTAR AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 15 DIAS NA ENTREGA.	DZ	15.000	R\$ 13,56	R\$ 203.400,00
VALOR DO LOTE 10					R\$ 203.400,00

LOTE 11					
ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	PREÇO	TOTAL
01	POLPA DE FRUTA GOIABA. CONTER DATA VALIDADE E REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. ASPECTO CARACTERÍSTICO CONGELADO, COR CARACTERÍSTICA, SABOR E AROMA PRÓPRIO DA GOIABA. PESO LÍQUIDO: 100G . EMBALAGEM PRIMARIA: SACO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADO, TRANSPARENTE E COM	PCT	200	R\$ 4,81	R\$ 962,00



	ROTULAGEM DESENVOLVIDA PARA CADA PRODUTO, DEVE ESTAR LIMPA E ÍNTEGRA; NUNCA FURADA, VIOLADA OU DANIFICADA. TRANSPORTADAS TRANSPORTE DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS REFRIGERADOS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.				
02	POLPA DE FRUTA CAJU. CONTER DATA VALIDADE E REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. ASPECTO CARACTERÍSTICO CONGELADO, COR CARACTERISTICA, SABOR E AROMA PRÓPRIO DA CAJU. PESO LÍQUIDO: 100G , EMBALAGEM PRIMARIA: SACO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADO, TRANSPARENTE E COM ROTULAGEM DESENVOLVIDA PARA CADA PRODUTO, DEVE ESTAR LIMPA E ÍNTEGRA; NUNCA FURADA, VIOLADA OU DANIFICADA. TRANSPORTADAS TRANSPORTE DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS REFRIGERADOS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	PCT	500	R\$ 4,81	R\$ 2.405,00
03	POLPA DE FRUTA DE UMBU. CONTER DATA VALIDADE E REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. ASPECTO CARACTERÍSTICO CONGELADO, COR CARACTERISTICA, SABOR E AROMA PRÓPRIO DO UMBU. PESO LÍQUIDO: 100G , EMBALAGEM PRIMARIA: SACO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADO, TRANSPARENTE E COM ROTULAGEM DESENVOLVIDA PARA CADA PRODUTO, DEVE ESTAR LIMPA E ÍNTEGRA; NUNCA FURADA, VIOLADA OU DANIFICADA. TRANSPORTADAS TRANSPORTE DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS REFRIGERADOS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	UND	500	R\$ 4,81	R\$ 2.405,00
04	POLPA DE FRUTA DE MORANGO. CONTER DATA VALIDADE E REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. ASPECTO CARACTERÍSTICO CONGELADO, COR CARACTERISTICA, SABOR E AROMA PRÓPRIO DE MORANGO. PESO LÍQUIDO: 100G , EMBALAGEM PRIMARIA: SACO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADO, TRANSPARENTE E COM ROTULAGEM DESENVOLVIDA PARA CADA PRODUTO, DEVE ESTAR LIMPA E ÍNTEGRA; NUNCA FURADA, VIOLADA OU DANIFICADA. TRANSPORTADAS TRANSPORTE DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS REFRIGERADOS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	UND	1.000	R\$ 4,81	R\$ 4.810,00
VALOR DO LOTE 11					R\$ 10.582,00

LOTE 12					
ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	PREÇO	TOTAL
01	PÃO DE LEITE - PRODUTO OBTIDO PELA COCCÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS. PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, LEITE, SAL, AÇÚCAR,	UND	18.000	R\$ 0,74	R\$ 13.320,00



	PODENDO CONTER OUTROS INGREDIENTES, DE VALOR NUTRICIONAL, PESO 50G , FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.				
02	PÃO FRANCÊS - FEITO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, ÁGUA E FERMENTO. NÃO CONTER LEITE OU INGREDIENTES A BASE DE LEITE OU AÇÚCAR, PESO 50G . ENTREGUE NO MESMO DIA DE FABRICAÇÃO.	UND	13.000	R\$ 0,73	R\$ 9.490,00
VALOR DO LOTE 12					R\$ 22.810,00

LOTE 13					
ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	PREÇO	TOTAL
01	MACARRÃO INTEGRAL, TIPO ESPAGUETE COM FARINHA DE TRIGO/ SÊMOLA INTEGRAL E/OU FIBRA DE TRIGO, CORANTES NATURAIS DE URUCUM E CÚRCUMA. ZERO GORDURA TRANS. E ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA OU NOCIVA. PARA DIETAS DE DIABÉTICOS. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, CONTENDO 500 G . NO RÓTULO APRESENTAR INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, LOTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	100	R\$ 9,25	R\$ 925,00
02	MACARRÃO ESPAGUETE: FARINHA DE TRIGO (SÊMOLA DE TRIGO) ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO E CORANTES NATURAIS (URUCUM E CÚRCUMA), ZERO GORDURA TRANS. ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA OU NOCIVA. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, CONTENDO 500 G . NO RÓTULO APRESENTAR INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, LOTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: EMBALAGENS DANIFICADAS OU FORA DO PRAZO DE VALIDADE.	UND	8.000	R\$ 7,45	R\$ 59.600,00
03	MACARRÃO PARAFUSO: FARINHA DE TRIGO (SÊMOLA DE TRIGO) ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E CORANTES NATURAIS (URUCUM E CÚRCUMA), ZERO GORDURA TRANS. ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA OU NOCIVA. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, CONTENDO 500G . NO RÓTULO APRESENTAR INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, LOTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: EMBALAGENS DANIFICADAS OU FORA DO PRAZO DE VALIDADE.	UND	10.000	R\$ 6,81	R\$ 68.100,00
04	MACARRÃO SEM GLÚTEN: FARINHA DE ARROZ OU FARINHA DE ARROZ COM FARINHA DE MILHO, CORANTE NATURAL DE URUCUM E CÚRCUMA, PODENDO TER	UND	100	R\$ 12,64	R\$ 1.264,00



	EMULSIFICANTE. SEM OVOS, SEM GLÚTEN, FORMATO TIPOESPAGUETE. EMBALAGEM: PACOTE ATÓXICO, INCOLOR, TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADO, RESISTENTE, CONTENDO 500G . CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES SEGUNDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES. PARA DIETA DE INTOLERÂNCIAS A GLÚTEN E ALÉRGICOS À OVOS, E PROTEÍNA DO LEITE DE VACA OU A LACTOSE. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: EMBALAGENS DANIFICADAS OU FORA DO PRAZO DE VALIDADE.				
VALOR DO LOTE 13					R\$ 129.889,00

LOTE 14					
ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	PREÇO	TOTAL
01	MAÇÃ - FRUTA IN NATURA, TIPO FUJI, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CLASSIFICADA, NACIONAL, TAMANHO MÉDIO (EM TORNO DE 130 A 150 GRAMAS), FRESCAS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS, NÃO BATIDAS E/OU AMASSADAS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADAS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO (DEVEM SER SÃS, SEM RUPTURAS, APODRECIMENTOS E/OU PANCADAS NA CASCA). LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ENTREGUES ENCARTELADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO OU EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO. NO CASO DE CONTEREM PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO OU FORA DO PONTO DE MATURAÇÃO (MUITO VERDES)	UND	7.000	R\$ 3,15	R\$ 22.050,00
02	BATATA INGLESA - LAVADA, LISA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE PARTES APODRECIDAS. COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER MÉDIA A GRAÚDAS. EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS, EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS OU SACOS DE BATATA. EMBALAGEM SECUNDÁRIA-DESCARTÁVEL (PAPELÃO) OU RETORNÁVEL (CAIXA PLÁSTICA), QUE SUPORTE PESO MÁXIMO DE 20 KG. ROTULAGEM- A ROTULAGEM DEVE ATENDER AOS SEGUINTE REGULAMENTOS TÉCNICOS: INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N 69, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018 E INSTRUÇÃO NORMATIVA N 2 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018. CONDIÇÕES DE TRANSPORTE - DEVE SER TRANSPORTADO EM VEÍCULOS QUE	KG	600	R\$ 8,16	R\$ 4.896,00



	ATENDAM ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA RDC N 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004				
VALOR DO LOTE 14					R\$ 26.946,00

1.2. Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Valor estimado para contratação: R\$ 4.861.271,90 (quatro milhões, oitocentos e sessenta e um mil, duzentos e setenta e um reais e noventa centavos).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios diversos tais como cereais, grãos, farinhas, massas, biscoitos, laticínios, carnes bovina, suína e de frango, ovos, pães, frutas e legumes, entre outros, destinados à composição da merenda escolar oferecida aos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação.

A aquisição se faz necessária para garantir o fornecimento regular e adequado da alimentação escolar, assegurando aos estudantes refeições nutricionalmente balanceadas, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, e contribuindo diretamente para o desenvolvimento físico, cognitivo e social dos alunos.

A alimentação escolar constitui instrumento fundamental de apoio ao processo de ensino e aprendizagem, na medida em que favorece a permanência dos estudantes em sala de aula, melhora o rendimento escolar e promove hábitos alimentares saudáveis. Para muitos alunos da rede pública municipal, a merenda representa uma das principais refeições diárias, sendo indispensável para garantir condições mínimas de segurança alimentar e nutricional.

A contratação visa suprir a demanda das unidades escolares com produtos essenciais e de qualidade, observando rigorosamente os padrões de higiene, segurança alimentar e controle sanitário exigidos pelos órgãos competentes, de modo a assegurar a oferta de alimentos variados, seguros e nutritivos, adequados às diferentes faixas etárias e às necessidades específicas dos estudantes, em especial daqueles em situação de vulnerabilidade social.

Nesse contexto, a alimentação escolar desempenha papel central no desenvolvimento integral dos alunos, com impactos diretos sobre sua saúde, bem-estar e desempenho acadêmico, destacando-se os seguintes aspectos:

- Melhoria do desempenho escolar, proporcionando maior energia, concentração e capacidade de aprendizagem;
- Prevenção de doenças e carências nutricionais, por meio de uma alimentação equilibrada que fortalece o sistema imunológico;
- Promoção do crescimento e desenvolvimento físico e cognitivo, mediante o fornecimento dos nutrientes essenciais ao organismo;
- Garantia de equidade social, assegurando a todos os alunos, independentemente de sua condição socioeconômica, acesso igualitário a uma alimentação de qualidade;



- e) Oferta de cardápios variados e balanceados, elaborados por nutricionista habilitado, em observância às necessidades nutricionais de cada faixa etária.

A presente aquisição é imprescindível para assegurar a continuidade do serviço público de alimentação escolar e o cumprimento das diretrizes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, no âmbito do PNAE, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e o adequado atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino. A contratação encontra respaldo no art. 4º da Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009, que assim dispõe:

“Art. 4º O Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo”.

Diante do exposto, a aquisição dos gêneros alimentícios mostra-se indispensável para atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Rio do Pires/BA, assegurando a qualidade da alimentação escolar, a segurança alimentar e nutricional dos estudantes e o pleno funcionamento das atividades escolares na rede pública municipal de ensino.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1.A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório para aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à composição da merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação, contemplando alimentos perecíveis e não perecíveis, tais como cereais, grãos, farinhas, massas, biscoitos, laticínios, carnes bovina, suína e de frango, ovos, pães, frutas, legumes, verduras, entre outros.

3.2. O fornecimento dos produtos ocorrerá de forma contínua e conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação, mediante cronograma de entrega previamente estabelecido, garantindo o abastecimento regular das unidades escolares durante todo o período letivo.

3.3. A solução contempla a aquisição de alimentos adequados às necessidades nutricionais dos estudantes, observando-se as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, bem como critérios de qualidade, higiene, segurança alimentar e controle sanitário.

3.4. A contratação parcelada mostra-se a alternativa mais adequada à Administração Pública, considerando a necessidade de reposição periódica dos alimentos, especialmente os perecíveis, permitindo melhor controle de estoque, redução de desperdícios, preservação da qualidade dos produtos e maior eficiência na distribuição às unidades escolares.

3.5. Além disso, o parcelamento da contratação amplia a competitividade do certame, possibilitando a participação de fornecedores especializados em diferentes segmentos



alimentícios, contribuindo para a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

3.6. A solução adotada visa assegurar a continuidade da oferta da alimentação escolar, promovendo melhores condições nutricionais aos estudantes, contribuindo para o desenvolvimento físico, cognitivo e social dos alunos, bem como para a permanência e o desempenho escolar.

3.7. A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, utilizando-se o Sistema de Registro de Preços como procedimento auxiliar, considerando a natureza contínua e parcelada da demanda.

3.8. O certame deverá assegurar ampla competitividade entre os fornecedores interessados, possibilitando a participação de empresas do ramo pertinente ao objeto, desde que atendam às exigências mínimas de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e demais condições estabelecidas na minuta do edital de convocação e seus anexos.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1. Os produtos deverão ser entregues, no prazo de até dez (10) dias, e em casos excepcionais a entrega deverá ocorrer antes deste prazo, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

4.2. Os produtos deverão ser entregues de **forma parcelada, sem quantidades mínimas**, de acordo as necessidades da secretaria requisitante, observado o prazo máximo acima, ficando, entretanto, o pagamento condicionado à entrega.

4.3. A não entrega dentro dos prazos fixados sem devida justificativa aceita pelo município enseja na possibilidade de aplicação de sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Os materiais deverão ser entregues no Setor de Compras, situado na Avenida Clemente Pereira da Silva, Nº 42 – Centro.

4.5. Quanto à forma de apresentação, não será permitida a entrega do produto em embalagem violada, estufada, não íntegra.

4.6. As embalagens dos produtos devem estar em perfeitas condições, intactas e sem perfurações, e expressar claramente a data de validade do produto.

4.7. Todas as despesas de frete, embalagens, impostos, encargos incidentes deverão ser inclusos no preço da proposta.

4.8. Os produtos serão recebidos;

a) Provisoriamente - no prazo de 05 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

b) Definitivamente - no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

4.9. Caberá ao fiscal designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer material que não esteja de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.



4.10. Todos os itens rejeitados deverão ser substituídos pelo fornecedor, ainda na fase de recebimento provisório, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

4.11. O fiscal do contrato comunicará à empresa contratada, por escrito, as deficiências que porventura sejam verificadas na entrega dos itens para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, através do Sistema de Registro de Preços, previsto na Lei Federal Nº 14.133/2021 em seu Art. 6º, inciso XLV, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global do lote.

5.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

5.2.1. Para fins de habilitação, deverá a licitante comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

a) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

g) Cédula de identidade ou documento de identificação com foto de seus administradores;

5.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive



aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/16/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1964;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida através do site, para empresa que tem sua sede e domicílio no Estado da Bahia, <http://www.sefaz.ba.gov.br>;

*Se a empresa tiver sede em outro estado emitir a certidão no órgão respectivo.

f) Certidão de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

5.2.3. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.2.3.1. Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

5.2.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.

5.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade;

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

b.1) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

b.2) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;



- b.3) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- b.4) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;
- c) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total arrematado para o(s) item(ns) a ser(em) contratado(s), como exigência para sua habilitação;
- d) O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI), estará dispensado (a) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- e) As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias corridos, contados de sua expedição;

5.3. Qualificação Técnica: Será comprovada mediante a apresentação do seguinte documento:

- a) Comprovação da empresa de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5.4. Outras comprovações:

- a) Alvará de Funcionamento.
- b) Alvará da Vigilância Sanitária.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. Caso a Administração opte pela formalização de contrato, deverão ser observados o disposto no CAPÍTULO I - DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei 14.133/2021;

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. FISCAL DO CONTRATO:

6.7.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. GESTOR DO CONTRATO:

6.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas



adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso

6.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após o fornecimento.

7.1.1. Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

7.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital de convocação.

7.5. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação



ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração poderá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.9.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

8.1. DA CONTRATADA:

8.1.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência e minuta do edital de convocação;

8.1.2. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

8.1.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas despesas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.

8.1.4. Facilitar a fiscalização em que a CONTRATANTE, julgar necessário;



8.1.5. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

8.1.6. Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/21;

8.1.7. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados com o objeto contratado;

8.1.8. Entregar e garantir o objeto de acordo com as especificações e nas condições contidas no Termo de Referência.

8.1.9. Garantir a qualidade dos produtos comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os que não atendam o padrão de qualidade exigido, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento.

8.1.10. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

8.1.11. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.12. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e entrega do objeto contratado.

8.2. DO CONTRATANTE:

8.2.1. Efetuar o pagamento à Contratada conforme estabelecido no instrumento contratual;

8.2.2. Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

8.2.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.2.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega, fixando prazo para a sua correção;

8.2.6. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, os produtos que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados;

8.2.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato ou ata de registro;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato ou ata de registro;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato ou ata de registro;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato ou ata de registro, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

9.2.4. Multa:

- a) Multa moratória de até 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida do contrato/ata de registro, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) Multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato/ata de registro, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, se for o caso;
- c) Multa Compensatória de 10% sobre o valor total do contrato ou ata de registro, no caso de inexecução parcial, imperfeita ou total do contrato/ata de registro.

9.3. A aplicação das sanções previstas no contrato ou ata de registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. Todas as sanções previstas no contrato ou ata de registro poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no contrato/ata de registro ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA E DAS CONDIÇÕES:

10.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, com base no art. 84 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogada por igual período, renovando o quantitativo licitado, desde que traga benefícios para a gestão pública, como a redução de custos e a mitigação do risco de licitar novamente, após demonstração da vantajosidade dos preços registrados.

10.2. O futuro contrato ou instrumento equivalente, decorrente da ata de registro de preço, terá sua vigência de até 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, respeitando sempre as dotações orçamentárias indicadas pela contabilidade.

10.3. Das hipóteses de cancelamento da Ata de Registro de Preço:

10.3.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.3.1.1.

Deixar de retirar a respectiva ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.3.1.2. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

10.3.1.3. Sofrer sanção prevista no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

10.3.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

10.3.3.1. Por razão de interesse público; ou

10.3.3.2. A pedido do fornecedor.

10.4. Das condições para alteração de preços registrados:

10.4.1. A Contratante e a Contratada têm direito ao equilíbrio econômico financeiro dos preços registrados, em consonância com o disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:

10.5. Reajuste de Preços:



10.5.1. Conceder-se-á reajuste de preços após o decurso de prazo de um ano, contado do 1º dia (inclusive) do mês subsequente ao da assinatura da ata;

10.5.2. O índice de reajustamento será aquele apurado pela IBGE, através do INPC (Índice Nacional de Preços) apurado no período;

10.5.3.

Os preços contratuais não serão reajustáveis nos casos de atrasos injustificados por parte da CONTRATADA, que impactem no prazo contratual dos serviços;

10.5.4. As condições de reajustamento de preços estipuladas anteriormente poderão vir a ser alteradas, caso ocorra a superveniência de normas federais ou estaduais que disponham de forma diferente sobre a matéria ou ainda no caso de extinção do índice utilizado como parâmetro.

10.6. Repactuação de preços:

10.6.1. Ocorrendo fatores que impliquem em desequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados em ata, considerando as bases pactuadas, poderá o contratado requerer revisão dos valores. O equilíbrio econômico-financeiro só será admitido na hipótese de alteração de preços dos serviços e/ou insumos/materiais conforme objeto licitado, devidamente comprovada e espelhada a variação, que deve ser apresentada para avaliação do Contratante;

10.6.2. A Repactuação de Preços, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente Instrumento, sendo que:

10.6.3. A Empresa Contratada deverá formular ao Contratante requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;

10.6.4. A comprovação será realizada, através de cópia de notas fiscais de compra do produto, sendo uma com data próxima a data de elaboração da proposta, e outra com data próxima a data de solicitação de reequilíbrio. As notas deverão ser referentes ao mesmo produto.

10.6.5. O contratante examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará à Contratada quanto ao atendimento ou não do mesmo;

10.7. Independentemente de solicitação, o Contratante poderá convocar a Contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto registrado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado;

10.8. Os efeitos financeiros da repactuação de preços serão devidos a contar da data do requerimento formalmente apresentado ao Contratante, na hipótese de solicitação decorrente de aumento de custos e contará a partir da data do evento na hipótese de diminuição dos custos, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão



devidos juros de mora e/ou atualização monetária.

10.9. As alterações decorrentes de repactuações e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Aditivos ou apostilamento a Ata de Registro de Preço.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, que serão alocadas no instrumento contratual.

Renilda Maria da Silva
Secretária Municipal de Educação



ANEXO II
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PREGAO ELETRÔNICO Nº 033/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 545/2026.

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios (cereais, grãos, farinha, massas, biscoitos, laticínios, frango, carne bovina e suína, ovos, pão, fruta, legume, entre outros), a para compor o cardápio da merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação.

<i>Dados a constar na proposta</i>	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/fax	
E-mail	
Banco/Agência/Conta Corrente	
Cidade	
Nome do representante legal	
Endereço residencial do representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	
Telefones (Fixo e celular) do representante Legal	

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º 033/2026, e após termos tomado conhecimento de todas as condições estabelecidas, formulamos a seguinte proposta:

LOTE 01						
ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	PREÇO	TOTAL
01	AÇUCAR TIPO CRISTAL BRANCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ORIGEM VEGETAL. APARÊNCIA, COR E CHEIRO PRÓPRIOS DO TIPO DE AÇÚCAR. ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, CONTENDO 1 KG DE PESO LÍQUIDO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM E QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	10.000		00,00	00,00
02	ARROZ TIPO 01, PARBOLIZADO, ESPECIFICAÇÃO: CLASSE LONGO, FINO.	KG	12.000		00,00	00,00



	DEVEM-SE APRESENTAR FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDOS, INTEIROS, SÃOS, LIMPOS E SECOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COR, SABOR E AROMA PRÓPRIO. PESO LÍQUIDO: 1 KG . EMBALAGEM PRIMARIA: SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADO, TRANSPARENTE E DEVE ESTAR LIMPA E ÍNTEGRA; NUNCA FURADA, VIOLADA OU DANIFICADA. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: DE MERCADO QUE PRESERVE A INTEGRIDADE E QUALIDADE DO PRODUTO. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E TABELA COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
03	ARROZ TIPO 01, BRANCO, ESPECIFICAÇÃO: CLASSE LONGO, FINO. DEVEM-SE APRESENTAR FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDOS, INTEIROS, SÃOS, LIMPOS E SECOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COR, SABOR E AROMA PRÓPRIO. PESO LÍQUIDO: 1 KG . EMBALAGEM PRIMARIA: SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADO, TRANSPARENTE E DEVE ESTAR LIMPA E ÍNTEGRA; NUNCA FURADA, VIOLADA OU DANIFICADA. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: DE MERCADO QUE PRESERVE A INTEGRIDADE E QUALIDADE DO PRODUTO. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E TABELA COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	8.000		00,00	00,00
04	ARROZ INTEGRAL, ESPECIFICAÇÃO: CLASSE: LONGO, FINO, TIPO I INTEGRAL. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MOFO, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PREPARAÇÃO FINAL DIETÉTICA INADEQUADA. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1 KG , EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E TABELA COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	100		00,00	00,00
05	CAFÉ TORRADO E MOÍDO – CAFÉ EM PÓ HOMOGÊNEO, TRADICIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TORRADO E MOÍDO, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM PRIMARIA: TIPO ALMOFADA OU A VÁCUO, DEVENDO SER CONSTITUÍDA DE MATERIAL QUE NÃO TRANSMITA AO ALIMENTO ODORES E SABORES ESTRANHOS E QUE O PROTEJA DA CONTAMINAÇÃO EXTERNA, DEVE ESTAR LIMPA E ÍNTEGRA. PESO LÍQUIDO: 250 G . O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE	UND	5.000		00,00	00,00



	MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
06	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO-. PÓ UNIFORME, SEM FORMAÇÃO DE GRUMOS, COLORAÇÃO BRANCA. ISENTA DE SUJIDADES E MOFOS. FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE DE 1 KG .	KG	2.800		00,00	00,00
07	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, COM ASPECTO DE PÓ FINO, COR BRANCA, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, UMIDADE, FERMENTAÇÃO OU RANCIDEZ. ESPECIAL SEM FERMENTO, EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS E RESISTENTES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, PESO LÍQUIDO. PACOTE DE 01 KG . NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	KG	6.000		00,00	00,00
08	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL – FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, OBTIDA POR MEIO DA MOAGEM DOS GRÃOS INTEIROS DO TRIGO PARA USO GERAL EM PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA. EMBALAGEM DE 1 KG , COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS PLÁSTICOS OU CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES. COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	100		00,00	00,00
09	FEIJÃO PRETO TIPO 1, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS, DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, CHOCHOS, IMATUROS, MANCHADOS, CHUVADOS, MOFADOS E CARUNCHADOS QUE PREJUDIQUEM SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, PRODUÇÃO DE ÚLTIMA SAFRA. EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, CONTENDO 1 KG DE PESO LÍQUIDO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM E	KG	5.000		00,00	00,00



	QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.					
10	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1, CLASSE CARIOQUINHA, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS, DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, CHOCHOS, IMATUROS, MANCHADOS, CHUVADOS, MOFADOS E CARUNCHADOS QUE PREJUDIQUEM SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, PRODUÇÃO DE ÚLTIMA SAFRA. EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, CONTENDO 1 KG DE PESO LÍQUIDO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM E QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	10.000		00,00	00,00
11	FLOCOS DE MILHO, ESPECIFICAÇÃO: FARINHA DE MILHO FLOCADA, TIPO FLOCÃO, DEVE APRESENTAR COR AMARELA UNIFORME, BEM SOLTO E SECO, SEM MANCHAS DE COR PRETA, AZULADA E RANÇOSO. PESO LÍQUIDO: 500 G . EMBALAGEM PRIMARIA: SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADO E DEVE ESTAR LIMPA E ÍNTEGRA; NUNCA FURADA, VIOLADA OU DANIFICADA. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: QUE PRESERVE A INTEGRIDADE E QUALIDADE DO PRODUTO. CONTENDO EM SUA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	14.000		00,00	00,00
12	FUBA DE MILHO - FUBÁ MIMOSO, O PRODUTO DEVERÁ SER OBTIDO PELA MOAGEM, EXCLUSIVAMENTE DO GRÃO SADIO DE MILHO; COM ASPECTO DE PÓ FINO E HOMOGÊNEO, COM COR E ODOR PRÓPRIOS; NÃO DEVERÁ ESTAR ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO, SER LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAIS TERROSOS, PARASITOS E LARVAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: DE SACO PLÁSTICO RESISTENTE, ATÓXICA, TERMOSSOLDADA, PESANDO 500G , DEVERÁ CONTER AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E INGREDIENTES; AS INFORMAÇÕES QUANTO AO NÚMERO DE LOTE E DATA DE VALIDADE, DISPOSTAS DIRETAMENTE NA EMBALAGEM DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	2.000		00,00	00,00
13	SAL MARINHO REFINADO IODADO. ISENTO DE SUJIDADES E MOFOS. CERTIFICAÇÃO	KG	1.800		00,00	00,00



	PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE QUANTO À SUPLEMENTAÇÃO DE IODO. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE DE 1 KG.					
14	ÓLEO VEGETAL (SOJA), TIPO 1, SEM GORDURA TRANS E SEM COLESTEROL. EMBALAGEM DE 900 ML. RÓTULO DEVE APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DADOS DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.VALIDADE MINIMO 06 MESES.	UND	5.000		00,00	00,00
VALOR DO LOTE 01						00,00

LOTE 02						
ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	PREÇO	TOTAL
01	ADOÇANTE DIETETICO LÍQUIDO A BASE DE STÉVIA PRODUTO FORMULADO PARA CONFERIR SABOR DOCE AOS ALIMENTOS E BEBIDAS. ASPECTO LÍMPIDO, SABOR ADOCICADO E AROMA INODORO. VOLUME LÍQUIDO: 80ML. EMBALAGEM PRIMARIA: FRASCO ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADO, DEVENDO SER CONSTITUÍDA DE MATERIAL QUE NÃO TRANSMITA AO ALIMENTO ODORES E SABORES ESTRANHOS E QUE O PROTEJA DA CONTAMINAÇÃO EXTERNA, DEVE ESTAR LIMPA E ÍNTEGRA.O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	30		00,00	00,00
02	AVEIA EM FLOCOS FINOS- SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. COM AUSÊNCIA DE IMPUREZAS, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE PAPELÃO OU PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, COM RÓTULO IDENTIFICANDO O PRODUTO, INGREDIENTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA/FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM 170 g.	UND	1.600		00,00	00,00
03	AMIDO DE MILHO- EM PÓ. PRODUTO AMILÁCEO, EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS, NÃO PODENDO APRESENTAR-SE ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. ASPECTO PÓ FINO, COR BRANCA, ODOR E SABOR PRÓPRIO. EM PAPEL IMPERMEÁVEL, LIMPO, NÃO VIOLADO. EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA DE 200G , COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE	UND	1.200		00,00	00,00



	VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA					
04	CACAU EM PÓ 100% - ASPECTO FINO E HOMOGÊNEO, COM 100% CACAU SOLÚVEL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E SEM GLÚTEN. EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE E ACONDICIONADA EM CAIXA PADRÃO, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. EMBALAGEM DE 200G , VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	UND	3.000		00,00	00,00
05	COCO RALADO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ALUMINIZADA OU DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 100G , COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	2.500		00,00	00,00
06	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ. PÓ FINO, HOMOGÊNEO, COLORAÇÃO BRANCA. ISENTO DE UMIDADE E SUJIDADES. EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA DE ROSCA, CONTER DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. FRASCO DE 100 G .	UND	2.500		00,00	00,00
07	FERMENTO BIOLÓGICO SECO, DESCRIÇÃO: FERMENTO BIOLÓGICO EM PÓ INSTANTÂNEO, PRÓPRIO PARA FABRICAÇÃO DE MASSAS ALIMENTÍCIAS. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE; DATA DE FABRICAÇÃO; DATA DE VALIDADE OU PRAZO MÁXIMO PARA CONSUMO; COMPONENTES DO PRODUTO; PESO LÍQUIDO; INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS; NÚMERO DO LOTE. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. EMBALAGEM PRIMÁRIA: METALIZADA FECHADA À VÁCUO CONTENDO 10G .	UND	2.000		00,00	00,00
08	MILHO PARA CANJICA, BRANCO, TIPO 1, DESPELICULADO, PACOTE COM NO MÍNIMO 500G . A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, VALIDADE, LOTE E FABRICAÇÃO. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	3.000		00,00	00,00
09	MILHO PARA PIPOCA. PRIMEIRA QUALIDADE, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, ISENTO DE SUJIDADES, MOFOS E	UND	1.000		00,00	00,00



	OUTROS GRÃOS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE COM 500G .					
10	MILHO VERDE, EM GRÃOS, ÁGUA E SAL. EMBALAGEM: LATAS, CAIXA, SACHE OU RECIPIENTE DE VIDRO. DEVE ESTAR INTACTA, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE E LIMPA, NÃO APRESENTANDO FERRUGEM, AMASSAMENTO, VAZAMENTO OU ABAULAMENTO. PESO DRENADO: 170G . PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA.	UND	4.000		00,00	00,00
11	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA: CLARA (PTS) PRODUZIDA A PARTIR DE SOJA. ASPECTO FÍSICO DESIDRATADA. EMBALAGEM COM 400G . O PRODUTO DEVE CONTER RÓTULO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	UND	3.000		00,00	00,00
12	EXTRATO DE TOMATE- PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA POR PROCESSO TECNOLÓGICO; PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO. PESO LÍQUIDO DE 300G , O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELÃO LACRADAS COM FITA ADESIVA DE MODO A GARANTIR O TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, NÃO DEVEM ESTAR AMASSADOS; ENFERRUJADOS E ESTUFADOS, NÃO DEVEM CONTER PERFURAÇÕES. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	UND	9.000		00,00	00,00
13	VINAGRE DE MAÇÃ FRASCO VINAGRE DE VINHO MAÇÃ; ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS. LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 750 ML CADA, COM TAMPA INVOLÁVEL, HERMETICAMENTE FECHADO. VALIDADE: PRAZO MÍNIMO DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	UND	1.000		00,00	00,00
14	QUEIJO PARMESÃO RALADO - QUEIJO RALADO, SECO, MATURADO, DE COLORAÇÃO AMARELADA CLARA, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE UMIDADE EXCESSIVA, GRUMOS, SUJIDADES, FRAGMENTOS ESTRANHOS OU QUALQUER SINAL DE DETERIORAÇÃO. PRODUTO	UND	2.000		00,00	00,00



	OBTIDO A PARTIR DE LEITE PASTEURIZADO E MATURADO, DEVIDAMENTE RALADO, PRONTO PARA CONSUMO. EMBALADO EM PACOTE COM 50G , CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, SELADO, QUE GARANTA A INTEGRIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO. CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIM, SIE OU SIF.VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.					
15	QUEIJO MUSSARELA - PRODUTO ELABORADO COM LEITE DE VACA, FATIADO, COM ASPECTO DE MASSA SEMIDURA, COR BRANCO CREME HOMOGÊNEA, CHEIRO PRÓPRIO, SABOR SUAVE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCADO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE (SIM, SIE OU SIF) E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	200		00,00	00,00
16	QUEIJO MUSSARELA ZERO LACTOSE PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. FATIADO EM LÂMINAS. EMBALAGEM ORIGINAL DEVE SER A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO, SIM, SIE OU SIF.	KG	70		00,00	00,00
17	UVA PASSA - INGREDIENTES: UVA PASSA PRETA IN NATURA, SEM SEMENTE E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, NÃO CONTÉM GLÚTEN.ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA HERMETICAMENTE VEDADA E RESISTENTE, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM PESO LÍQUIDO DE, NO MÍNIMO 100G . NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS NA ENTREGA.	UND	200		00,00	00,00
VALOR DO LOTE 02						00,00

LOTE 03						
ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	PREÇO	TOTAL
01	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER – ELABORADO COM COMPOSIÇÃO BÁSICA DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. APARÊNCIA: MASSA BEM ASSADA, SEM RECHEIO, SEM	UND	5.000		00,00	00,00



	COBERTURA, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS MURCHOS. EMBALAGEM DUPLA, CONTENDO 350G . TIPO 3 EM 1. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DE REGISTRO. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVE SER EM CAIXA DE PAPELÃO LIMPA, ÍNTEGRA E RESISTENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.					
02	BISCOITO INTEGRAL CREAM CRACKER- INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. TEXTURA CROCANTE, SABOR E AROMA PRÓPRIO E SEM RECHEIO E 0% DE GORDURA TRANS. PESO LÍQUIDO: 350G . O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, EM PERFEITO ESTADO. EMBALAGEM PRIMARIA: SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADO, TRANSPARENTE E DEVE ESTAR LIMPA E ÍNTEGRA; NUNCA FURADA, VIOLADA OU DANIFICADA. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: DE MERCADO QUE PRESERVE A INTEGRIDADE E QUALIDADE DO PRODUTO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL-COZIDOS, QUEIMADOS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE: O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	400		00,00	00,00
03	BISCOITO DE ARROZ INTEGRAL: FEITO APENAS COM ARROZ, EXPANDIDO, BAIXO TEOR DE SÓDIO, LEVE E CROCANTE, SEM GLÚTEN, SEM OVO, SEM GORDURA TRANS. (PARA INTOLERANTES, A GLÚTEN, APLV E ALERGIA A OVOS). EMBALAGEM/ROTULAGEM: PACOTE DE 150G , CONTENDO INGREDIENTES E DATA DE VALIDADE. PARA DIETA DE ISENTA DE GLÚTEN, DE OVO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	UND	300		00,00	00,00
04	BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA, APRESENTADO EM EMBALAGEM DE 350G . PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO CONVENIENTE DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, AMIDO DE MILHO, SAL REFINADO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE	UND	6.000		00,00	00,00



05	06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA BISCOITO DOCE TIPO MAISENA SEM LACTOSE, SEM RECHEIO E SEM COBERTURA, ISENTOS DE PROTEÍNA DO LEITE, LACTOSE E DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, , TEXTURA CROCANTE, COR BRANCA, SABOR E AROMA PRÓPRIO. EMBALAGEM DE 350G . EMBALAGEM PRIMARIA: SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADO, TRANSPARENTE E DEVE ESTAR LIMPA E ÍNTEGRA; NUNCA FURADA, VIOLADA OU DANIFICADA. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: DE MERCADO QUE PRESERVE A INTEGRIDADE E QUALIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	2.000		00,00	00,00
VALOR DO LOTE 03						00,00

LOTE 04						
ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	PREÇO	TOTAL
01	MARGARINA ZERO LACTOSE: MARGARINA ZERO LACTOSE COM OU SEM SAL (POTE 250G): SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS- EMBALAGEM DE POLIETILENO LEITOSO E RESISTENTE, APRESENTANDO VEDAÇÃO ADEQUADA. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	600		00,00	00,00
02	MARGARINA VEGETAL, COM SAL- CONTENDO ACIMA DE 60% DE LIPÍDIOS, VITAMINADO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS - EMBALAGEM DE POLIETILENO LEITOSO E RESISTENTE, APRESENTANDO VEDAÇÃO ADEQUADA. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 500G .	UND	5.000		00,00	00,00
03	MANTEIGA- COM OU SEM SAL, CHEIRO E COR PECULIARES AO MESMO. ISENTO DE RANÇO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJAVES. EMBALAGEM DE POLIETILENO LEITOSO E RESISTENTE. APRESENTANDO VEDAÇÃO ADEQUADA. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE E VALIDADE MINIMA DE 06 MESES. A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UND	2.000		00,00	00,00



COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM DE 200G.						
VALOR DO LOTE 04						00,00

LOTE 05						
ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	PREÇO	TOTAL
01	CARNE BOVINA PRIMEIRA QUALIDADE RESFRIADA PATINHO. DESCRIÇÃO: SEM PELE, SEM GORDURA E SEM OSSOS, CARNE RESFRIADA NOVA/FRESCA, SEM ESCURECIMENTOS OU MANCHAS ESVERDEADAS. SER LIVRES DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS PARA O CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS, ORGANOLÉPTICAS). COR VERMELHA BRILHANTE, SABOR, AROMA CARACTERÍSTICO E TEXTURA MACIA. PRODUTO EMBALADO À VÁCUO. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, E REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM). DEVERÁ SER TRANSPORTADA EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXA ISOTÉRMICA.	KG	8.000		00,00	00,00
02	CARNE BOVINA - COXÃO MOLE, SEM OSSO DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, COM COR AVERMELHADA, CHEIRO CARACTERÍSTICO DO PRODUTO E SEM PRESENÇA DE APONEUROSE. PRODUTO EMBALADO À VÁCUO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99. DEVERÁ SER TRANSPORTADA EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXA ISOTÉRMICA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	KG	9.000		00,00	00,00
03	CARNE BOVINA, MÚSCULO - CARNE RESFRIADA OU CONGELADA NOVA/FRESCA, DE BOA QUALIDADE, SEM ESCURECIMENTOS OU MANCHAS ESVERDEADAS, COM O MÍNIMO DE GORDURA, SEM "PELANCA", DEVENDO APRESENTAR TEXTURA COM ASPECTO PRÓPRIO (NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO), COR PRÓPRIA (SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU AZULADAS), SABOR E ODORES CARACTERÍSTICOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS PARA O	KG	12.000		00,00	00,00



	CONSUMO OU QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS, ORGANOLÉPTICAS). EMBALAGEM DE POLIETILENOATÓXICO TRANSPARENTE PRÓPRIA PARA ALIMENTOS, A VACUO ETIQUETA ESPECIFICANDO: NOME DO FORNECEDOR, PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. DEVERÁ SER TRANSPORTADA EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXA ISOTÉRMICA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA – SERVIÇOS DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM).					
04	CARNE BOVINA MOÍDA- PATINHO OU COXÃO MOLE, DE 1ª QUALIDADE, CONGELADA, SEM GORDURA, PELANCA, SEBO, CARTILAGENS E OSSOS E CONTENDO NO MÁXIMO DE 3% DE APONEVROSES (NERVOS). COM ASPECTO, COLORAÇÃO E ODOR CARACTERÍSTICOS, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, LIVRE DE PARASITAS, MICRÓBIOS E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. DEVERÁ SER TRANSPORTADA EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXA ISOTÉRMICA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO VEDADA, RESISTENTE, TRANSPARENTE E ATÓXICA. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE PROCESSAMENTO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM).	KG	16.000		00,00	00,00
05	CARNE SUINA - LOMBO DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, COM COR, CHEIRO CARACTERÍSTICO DO PRODUTO E ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PRODUTO EMBALADO À VÁCUO. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 02 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, E REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM). DEVERÁ SER TRANSPORTADA EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXA ISOTÉRMICA.	KG	5.000		00,00	00,00
06	FÍGADO BOVINO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, RESFRIADO OU CONGELADO, DEVENDO APRESENTAR TEXTURA COM ASPECTO PRÓPRIO (NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO), COR PRÓPRIA (SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU AZULADAS), SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, COM AUSÊNCIA	KG	3.000		00,00	00,00



	DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS E ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS PARA O CONSUMO OU QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS, ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. DEVERÁ SER TRANSPORTADA EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXA ISOTÉRMICA NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 02 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA – SERVIÇOS DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM). DEVERÁ SER TRANSPORTADA EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXA ISOTÉRMICA.					
07	CHARQUE - PONTA DE AGULHA, EM EMBALAGEM COM CONTEÚDO LÍQUIDO 500G . PREPARADO COM CARNE BOVINA CHARQUEADA DE BOA QUALIDADE, SALGADA, CURADA, DE CONSISTÊNCIA FIRME, COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS E DENTRO DE ADEQUADOS PADRÕES. O PRODUTO DEVE SER ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, INSETOS, BOLHAS DE AR, RANÇO, MOFO E MATERIAIS ESTRANHOS. DEVE SER EMBALADA À VÁCUO, EM EMBALAGEM PRÓPRIA E ATÓXICA, LIMPA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO. O PRODUTO EM SUA EMBALAGEM DEVE SER CAPAZ DE SER CONSERVADO EM LOCAL SECO E AREJADO. A EMBALAGEM DEVE CONTER RÓTULO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DE LOTE, REGISTRO EM ÓRGÃO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA (SIM, SIE OU SIF) E VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	2.500		00,00	00,00
VALOR DO LOTE 05						00,00

LOTE 06						
ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	PREÇO	TOTAL
01	COXINHA DA ASA - CORTE CONGELADO DE FRANGO DE COXA DA ASA, NÃO TEMPERADO. NÃO DEVE APRESENTAR	KG	9.000		00,00	00,00



	SINAIS DE RECONGELAMENTO OU DESCONGELAMENTO, NEM MANCHAS ESVERDEADAS OU ESCURECIMENTOS, E TER ASPECTO FIRME. DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMARIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE E DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE, PRODUTO E MARCA. NO RÓTULO DEVE CONTER DADOS DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) E/OU FEDERAL (SIF). TRANSPORTAR SOB REFRIGERAÇÃO OU EM CAIXAS TÉRMICAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA					
02	PEITO DE FRANGO (FILÉ)- CONGELADO, SEM OSSO E SEM PELE: CONGELADO E NÃO TEMPERADO, DE 1ª QUALIDADE, COM ASPECTO FIRME, COR E AROMA CARACTERÍSTICO, SEM ESCURECIMENTOS OU MANCHAS ESVERDEADAS, E SEM SINAIS DE RECONGELAMENTO. EMBALAGEM /ROTULAGEM: EMBALAGEM DEVIDAMENTE SELADA, EM MATERIAL PLÁSTICO, ATÓXICO, TRANSPARENTE E DEVE ESTAR LIMPA E ÍNTEGRA; NUNCA FURADA, VIOLADA OU DANIFICADA EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE (NOME DO PRODUTO, MARCA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO, DATA DE VALIDADE). TER REGISTRO DE INSPEÇÃO (SIM, SIE OU SIF). DEVERÁ SER TRANSPORTADA EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXA ISOTÉRMICA. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	KG	18.000		00,00	00,00
03	LINGUIÇA, CALABRESA DEFUMADA. EMBALAGEM A VÁCUO EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,. APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 02 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	1.000		00,00	00,00
04	FILE DE MERLUZA, CONGELADO EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 500G , IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 03 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	KG	2.000		00,00	00,00



VALOR DO LOTE 06 00,00

LOTE 07						
ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	PREÇO	TOTAL
01	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA LACTENTES (0 A 6 MESES), FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA - LATA COM 400G FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES DE 0 A 6 MESES COM PROTEÍNAS LÁCTEAS, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS, ÓLEOS VEGETAIS ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, NUCLEOTÍDEOS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UND	50		00,00	00,00
02	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES - LATA COM 800G FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES DE 06 A 12 MESES COM PROTEÍNAS LÁCTEAS, ÓLEOS VEGETAIS, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, NUCLEOTÍDEOS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UND	100		00,00	00,00
VALOR DO LOTE 07						00,00

LOTE 08						
ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	PREÇO	TOTAL
01	LEITE EM PÓ INTEGRAL - PRODUTO INTEGRAL DE 1ª QUALIDADE, OBTIDO PELA DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA, MEDIANTE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ASPECTO PÓ UNIFORME SEM GRUMOS, COR BRANCO-AMARELADO, SABOR E AROMA SUAVE, NÃO RANÇOSO E DE BOA SOLUBILIDADE. PESO LÍQUIDO: 200G . DEVE CONTER NA EMBALAGEM EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	30.000		00,00	00,00
02	LEITE DESNATADO EM PÓ - ESPECIFICAÇÃO: INGREDIENTES LEITE DESNATADO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. MEDIANTE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ASPECTO PÓ UNIFORME SEM GRUMOS, COR BRANCO-AMARELADO, SABOR E AROMA SUAVE, NÃO RANÇOSO. PESO LÍQUIDO: 200 G . DEVE CONTER NA EMBALAGEM EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO	UND	220		00,00	00,00



	REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
03	LEITE COM PROCESSO DE ULTRA PASTEURIZAÇÃO (UHT). EMBALAGEM NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA – SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU SERVIÇO DE SPEÇÃO ESTADUAL (SIE). VALIDADE DE MÍNIMA 03 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM 1 LITRO	UND	7.000		00,00	00,00
04	LEITE EM PÓ, ZERO LACTOSE, CONTENDO ENZIMA LACTASE, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER AS PORTARIAS 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E 369/97 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, BEM COMO A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. EMBALAGEM DE 300 G , CONTENDO PRAZO DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	3.000		00,00	00,00
VALOR DO LOTE 08						00,00

LOTE 09						
ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	PREÇO	TOTAL
01	CRAVO DA INDIA- DE COLORAÇÃO PARDA ESCURA, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICO. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ASPECTO FÍSICO GRANULADO, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL. ISENTO DE MOFO, FERMENTAÇÃO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. PESO LÍQUIDO: 40 G . EMBALAGEM PRIMARIA: SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE, INCOLOR, TERMOSSOLDADA DEVENDO SER CONSTITUÍDA DE MATERIAL QUE NÃO TRANSMITA AO ALIMENTO ODORES E SABORES ESTRANHOS E QUE O PROTEJA DA CONTAMINAÇÃO EXTERNA. DEVENDO ESTAR LIMPA E ÍNTEGRA. VALIDADE: MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	300		00,00	00,00
02	CANELA EM CASCA- DEVE POSSUIR COR MARROM, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICO E ASPECTO CASCA SECA. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES ACERCA DE: PROCEDÊNCIA, MARCA, PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO: 20 G . EMBALAGEM PRIMARIA: SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE EM	PCT	300		00,00	00,00



	CAIXA, DEVENDO SER CONSTITUÍDA DE MATERIAL QUE NÃO TRANSMITA AO ALIMENTO ODOR E SABORES ESTRANHOS E QUE O PROTEJA DA CONTAMINAÇÃO O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
03	ERVA DOCE PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE DEVERÁ APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE, SEM TRAÇOS BRANCOS OU MOFO. EMBALAGEM 40G PLÁSTICA ATÓXICA, INTACTA, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UND	100		00,00	00,00
04	CANELA EM PÓ PURA (CONDIMENTO), NÃO DEVERÁ CONTER UMIDADE, ODOR DESAGRADÁVEL, BOLOR E SUJIDADES. EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA COM PESO DE 50G , COM ROTULAGEM CONTENDO NOME DO PRODUTO, PESO E DATA DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	PCT	500		00,00	00,00
05	OREGANO - ESPECIFICAÇÃO: FOLHAS DE ORÉGANO PICADAS E DESIDRATADAS. PRODUTO DE ORIGEM VEGETAL, ERVA PERENE E AROMÁTICA. EMBALAGEM INDIVIDUAL 10G , COM ROTULAGEM CONTENDO NOME DO PRODUTO, PESO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UND	600		00,00	00,00
06	FOLHA DE LOURO, FOLHAS SECAS, LIMPAS E SÃS. OBTIDO DE ESPÉCIES GENUÍNAS, DE COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO, COR, SABOR E CHEIRO PRÓPRIOS. ISENTA DE MOFO/BOLOR, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E ATÓXICA COM NO MÍNIMO 5 G . A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DO FABRICANTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E PESO DO PRODUTO EM LOCAL VISÍVEL. INFORMAÇÃO AOS ALÉRGICOS. NÃO PODERÁ APRESENTAR ETIQUETAS COLADAS. A DATA DE VALIDADE NÃO DEVE ESTAR NO LOCAL DE LACRE OU VEDAÇÃO DA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	PCT	1.200		00,00	00,00
VALOR DO LOTE 09						00,00

LOTE 10						
ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	PREÇO	TOTAL



01	OVO DE GALINHA BRANCO OU VERMELHO, SELECIONADOS, FRESCOS, ISENTOS DE RACHADURAS, SEM SUJIDADES. ACONDICIONADOS EM BANDEJAS DE PLÁSTICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE, ORIGINAL DO FABRICANTE, CONTENDO 1 DÚZIA. NA EMBALAGEM DEVEM CONSTAR AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 15 DIAS NA ENTREGA.	DZ	15.000		00,00	00,00
VALOR DO LOTE 10						00,00

LOTE 11						
ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	PREÇO	TOTAL
01	POLPA DE FRUTA GOIABA. CONTER DATA VALIDADE E REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. ASPECTO CARACTERÍSTICO CONGELADO, COR CARACTERÍSTICA, SABOR E AROMA PRÓPRIO DA GOIABA. PESO LÍQUIDO: 100G. EMBALAGEM PRIMARIA: SACO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADO, TRANSPARENTE E COM ROTULAGEM DESENVOLVIDA PARA CADA PRODUTO, DEVE ESTAR LIMPA E ÍNTEGRA; NUNCA FURADA, VIOLADA OU DANIFICADA. TRANSPORTADAS TRANSPORTE DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS REFRIGERADOS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	PCT	200		00,00	00,00
02	POLPA DE FRUTA CAJU. CONTER DATA VALIDADE E REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. ASPECTO CARACTERÍSTICO CONGELADO, COR CARACTERÍSTICA, SABOR E AROMA PRÓPRIO DA CAJU. PESO LÍQUIDO: 100G. EMBALAGEM PRIMARIA: SACO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADO, TRANSPARENTE E COM ROTULAGEM DESENVOLVIDA PARA CADA PRODUTO, DEVE ESTAR LIMPA E ÍNTEGRA; NUNCA FURADA, VIOLADA OU DANIFICADA. TRANSPORTADAS TRANSPORTE DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS REFRIGERADOS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	PCT	500		00,00	00,00
03	POLPA DE FRUTA DE UMBU. CONTER DATA VALIDADE E REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. ASPECTO CARACTERÍSTICO CONGELADO, COR CARACTERÍSTICA, SABOR E AROMA PRÓPRIO DO UMBU. PESO LÍQUIDO: 100G. EMBALAGEM PRIMARIA: SACO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADO, TRANSPARENTE E COM ROTULAGEM DESENVOLVIDA PARA CADA PRODUTO, DEVE ESTAR LIMPA E ÍNTEGRA; NUNCA FURADA, VIOLADA OU DANIFICADA. TRANSPORTADAS TRANSPORTE DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS REFRIGERADOS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	UND	500		00,00	00,00



04	POLPA DE FRUTA DE MORANGO. CONTER DATA VALIDADE E REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. ASPECTO CARACTERÍSTICO CONGELADO, COR CARACTERISTICA, SABOR E AROMA PRÓPRIO DE MORANGO. PESO LÍQUIDO: 100G . EMBALAGEM PRIMARIA: SACO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADO, TRANSPARENTE E COM ROTULAGEM DESENVOLVIDA PARA CADA PRODUTO, DEVE ESTAR LIMPA E ÍNTEGRA; NUNCA FURADA, VIOLADA OU DANIFICADA. TRANSPORTADAS TRANSPORTE DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS REFRIGERADOS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	UND	1.000		00,00	00,00
VALOR DO LOTE 11						00,00

LOTE 12						
ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	PREÇO	TOTAL
01	PÃO DE LEITE - PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS. PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, LEITE, SAL, AÇÚCAR, PODENDO CONTER OUTROS INGREDIENTES, DE VALOR NUTRICIONAL, PESO 50G , FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UND	18.000		00,00	00,00
02	PÃO FRANCÊS - FEITO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, ÁGUA E FERMENTO. NÃO CONTER LEITE OU INGREDIENTES A BASE DE LEITE OU AÇÚCAR, PESO 50G . ENTREGUE NO MESMO DIA DE FABRICAÇÃO.	UND	13.000		00,00	00,00
VALOR DO LOTE 12						00,00

LOTE 13						
ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	PREÇO	TOTAL
01	MACARRÃO INTEGRAL, TIPO ESPAGUETE COM FARINHA DE TRIGO/ SÊMOLA INTEGRAL E/OU FIBRA DE TRIGO, CORANTES NATURAIS DE URUCUM E CÚRCUMA. ZERO GORDURA TRANS. E ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA OU NOCIVA. PARA DIETAS DE DIABÉTICOS. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, CONTENDO 500 G . NO RÓTULO APRESENTAR INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, LOTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	100		00,00	00,00
02	MACARRÃO ESPAGUETE: FARINHA DE TRIGO (SÊMOLA DE TRIGO) ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO E CORANTES NATURAIS (URUCUM E CÚRCUMA), ZERO GORDURA TRANS. ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA OU NOCIVA. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE,	UND	8.000		00,00	00,00



	ATÓXICA, CONTENDO 500 G. NO RÓTULO APRESENTAR INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, LOTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: EMBALAGENS DANIFICADAS OU FORA DO PRAZO DE VALIDADE.					
03	MACARRÃO PARAFUSO: FARINHA DE TRIGO (SÊMOLA DE TRIGO) ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E CORANTES NATURAIS (URUCUM E CÚRCUMA), ZERO GORDURA TRANS. ISENTA DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA OU NOCIVA. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, CONTENDO 500G. NO RÓTULO APRESENTAR INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, LOTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: EMBALAGENS DANIFICADAS OU FORA DO PRAZO DE VALIDADE.	UND	10.000		00,00	00,00
04	MACARRÃO SEM GLÚTEN: FARINHA DE ARROZ OU FARINHA DE ARROZ COM FARINHA DE MILHO, CORANTE NATURAL DE URUCUM E CÚRCUMA, PODENDO TER EMULSIFICANTE. SEM OVOS, SEM GLÚTEN, FORMATO TIPO ESPAGUETE. EMBALAGEM: PACOTE ATÓXICO, INCOLOR, TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADO, RESISTENTE, CONTENDO 500G. CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES SEGUNDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES. PARA DIETA DE INTOLERÂNCIAS A GLÚTEN E ALÉRGICAS À OVOS, E PROTEÍNA DO LEITE DE VACA OU A LACTOSE. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: EMBALAGENS DANIFICADAS OU FORA DO PRAZO DE VALIDADE.	UND	100		00,00	00,00
VALOR DO LOTE 13						00,00

LOTE 14						
ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	PREÇO	TOTAL
01	MAÇÃ - FRUTA IN NATURA, TIPO FUJI, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CLASSIFICADA, NACIONAL, TAMANHO MÉDIO (EM TORNO DE 130 A 150 GRAMAS), FRESCAS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS, NÃO BATIDAS E/OU AMASSADAS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADAS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO (DEVEM SER SÃS, SEM RUPTURAS, APODRECIMENTOS E/OU PANCADAS NA CASCA). LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ENTREGUES ENCARTELADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO OU EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS. REPOSIÇÃO DO	UND	7.000		00,00	00,00



	PRODUTO. NO CASO DE CONTEREM PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO OU FORA DO PONTO DE MATURAÇÃO (MUITO VERDES)					
02	BATATA INGLESA - LAVADA, LISA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE PARTES APODRECIDAS. COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER MÉDIA A GRAÚDAS. EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS, EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS OU SACOS DE BATATA. EMBALAGEM SECUNDÁRIA- DESCARTÁVEL (PAPELÃO) OU RETORNÁVEL (CAIXA PLÁSTICA), QUE SUPORTE PESO MÁXIMO DE 20 KG. ROTULAGEM- A ROTULAGEM DEVE ATENDER AOS SEGUINTE REGULAMENTOS TÉCNICOS: INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N 69, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018 E INSTRUÇÃO NORMATIVA N 2 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018. CONDIÇÕES DE TRANSPORTE – DEVE SER TRANSPORTADO EM VEÍCULOS QUE ATENDAM ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA RDC N 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004	KG	600		00,00	00,00
VALOR DO LOTE 14						00,00

- Nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com impostos, transporte, descarregamento, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que o objeto será entregue de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
- Declaramos, também, que nenhum direito à indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.
- Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.

Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2026.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Nome do Representante Legal



ANEXO III
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º.....
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 545/2026
PREGAO ELETRÔNICO 033/2026

O Município de Rio do Pires, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.783.279/0001-79, com sede na Avenida Clemente Pereira da Silva, Nº 42 - Centro - Rio do Pires – BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, o senhorXXXXXXXXXXXX, portador da carteira de identidade nº 000000000,SP/XX, inscrito no CPF sob o nº 000.000.000-00, residente e domiciliado a Rua XXXXX nº 00, Cidade XXXXXXXX XX, CEP:0000000, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, RESOLVE registrar os preços da proposta apresentada pela empresa, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, telefone XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, indicada e qualificada nesta ATA, representada pelo(s) Sr(a) XxxxxXxxxxXxxxx, inscrito(a) no CPF sob o nº 000.000.000-00, residente e domiciliado a Rua XXXXX nº00, Cidade XXXXXXXX XX, CEP:0000000, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios (cereais, grãos, farinha, massas, biscoitos, laticínios, frango, carne bovina e suína, ovos, pão, fruta, legume, entre outros), a para compor o cardápio da merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação, cujas especificações, preço, marca/modelo e quantitativo foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 033/2026 e do Processo Administrativo nº 545/2026, e seus anexos, que são parte integrantes desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independente de transcrição

1.2. Por meio desta ata, com força contratual o COMPROMITENTE assume o compromisso e a obrigação de fornecer os bens descritos no termo de referência e proposta de preços.

1.3. O registro de preços não obrigará a Administração Municipal a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda, ou seja, de forma parcelada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito da Administração Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADO

2.1. Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de 01 (um) ano. Deverão ser



respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

2.2. No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, mão de obra, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

2.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.4. Os quantitativos solicitados são estimados para as compras durante o prazo de vigência deste instrumento.

2.5. O valor referente a esta contratação será de R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx), referente lote 00, no valor de R\$ 00.000,00 (xxxxxx), de acordo a planilha reformulada.

LOTE 00						
ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	PREÇO	TOTAL
VALOR DO LOTE 00						

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

3.1. Os produtos deverão ser entregues, no prazo de até dez (10) dias, e em casos excepcionais a entrega deverá ocorrer antes deste prazo, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

3.2. Os produtos deverão ser entregues de **forma parcelada, sem quantidades mínimas**, de acordo as necessidades da secretaria requisitante, observado o prazo máximo acima, ficando, entretanto, o pagamento condicionado à entrega.

3.3. A não entrega dentro dos prazos fixados sem devida justificativa aceita pelo município enseja na possibilidade de aplicação de sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. Os materiais deverão ser entregues no Setor de Compras, situado na Avenida Clemente Pereira da Silva, Nº 42 – Centro.

3.5. Quanto à forma de apresentação, não será permitida a entrega do produto em embalagem violada, estufada, não íntegra.

3.6. As embalagens dos produtos devem estar em perfeitas condições, intactas e sem perfurações, e expressar claramente a data de validade do produto.

3.7. Todas as despesas de frete, embalagens, impostos, encargos incidentes deverão ser inclusos no preço da proposta.

3.8. Os produtos serão recebidos;



a) Provisoriamente - no prazo de 05 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

b) Definitivamente - no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

3.9. Caberá ao fiscal designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer material que não esteja de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

3.10. Todos os itens rejeitados deverão ser substituídos pelo fornecedor, ainda na fase de recebimento provisório, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

3.11. O fiscal do contrato comunicará à empresa contratada, por escrito, as deficiências que porventura sejam verificadas na entrega dos itens para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUINTA – ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

5.1. O órgão gerenciador da Ata será: Prefeitura Municipal de Rio de Pires/Ba;

5.2. Órgão participante: Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEXTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, com base no art. 84 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogada por igual período, renovando o quantitativo licitado, desde que traga benefícios para a gestão pública, como a redução de custos e a mitigação do risco de licitar novamente, após demonstração da vantajosidade dos preços registrados.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.1. Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

6.8. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.8.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.8.2. Mantiverem sua proposta original.

6.9. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.10. O registro a que se refere o item 6.8 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.11. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.12. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.12.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.12.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.13. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no diário oficial do município e no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.14. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.15. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.16. A ata de registro de preços será assinada em documento físico ou em arquivo eletrônico por meio de assinatura digital.

6.17. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.12, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



6.18. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.8.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.18.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.18.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.19. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SÉTIMA – VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS:

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO:

8.1. ReajustedePreços:

8.1.1. Conceder-se-á reajuste de preços após o decurso de prazo de um ano, contado do 1º dia (inclusive) do mês subsequente ao da assinatura da ata;

8.1.2. O índice de reajustamento será aquele apurado pela IBGE, através do INPC (Índice Nacional de Preços) apurado no período;

8.1.3. Ospreçoscontratuaisnãoserãoreajustáveisnocasodeatrasosinjustificadosporparte da CONTRATADA, que impactem no prazo contratual dos serviços;

8.1.4. As condições de reajustamento de preços estipuladas anteriormente poderão vir a ser alteradas,casoocorraasuperveniênciadenormasfederalisouestaduaisquedisponhamdeform a diferente sobre a matéria ou ainda no caso de extinção do índice utilizado como parâmetro.

8.2. Repactuaçãodepreços:

8.2.1. Ocorrendo fatores que impliquem em desequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados em ata, considerando as bases pactuadas, poderá o contratado requerer revisão dos valores. O equilíbrio econômico-financeiro só será admitido na hipótese de alteração de preços dos serviços e/ou insumos/materiais conforme objeto lícitado, devidamente comprovada e espelhada a variação, que deve ser apresentada para avaliação do Contratante;

8.2.2. A Repactuação de Preços, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente Instrumento, sendo que:

8.2.3. A Empresa Contratada deverá formular ao Contratante requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações



por ela contraídas;

8.2.4. A comprovação será realizada, através de cópia de notas fiscais de compra do produto, sendo uma com data próxima a data de elaboração da proposta, e outra com data próxima a data de solicitação de reequilíbrio. As notas deverão ser referentes ao mesmo produto.

8.2.5. O contratante examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará à Contratada quanto ao atendimento ou não do mesmo;

8.3. Independentemente de solicitação, o Contratante poderá convocar a Contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto registrado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado;

8.4. Os efeitos financeiros da repactuação de preços serão devidos a contar da data do requerimento formalmente apresentado ao Contratante, na hipótese de solicitação decorrente de aumento de custos e contará a partir da data do evento na hipótese de diminuição dos custos, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.

8.5. As alterações decorrentes de repactuações e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Aditivos ou apostilamento a Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA NONA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



9.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.12.

9.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

10.1. O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por meio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA—DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

11.1.FORNECEDOR REGISTRADO:

11.1.1. É responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

11.1.2. É obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do objeto.

11.1.3. Facilitar a fiscalização em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

11.1.4. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

11.1.5. Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/21;

11.1.6. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

11.1.7. Entregar e garantir o objeto de acordo com as especificações e nas condições contidas no Termo de Referência.

11.1.8. Garantir a qualidade dos produtos comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os que não atendam o padrão de qualidade exigido, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento.

11.1.9. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

11.1.10. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.11. Manter durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação.

11.1.12. Assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e entrega do objeto contratado.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

12.1. DA CONTRATANTE

12.1.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

12.1.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

12.1.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto desta Ata de registro de preço;

12.1.4. Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

12.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;

12.1.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;

12.1.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na ata de registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor responsável da CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias, sempre após a entrega.

13.2. Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

13.3. Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital de convocação.

13.7. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração poderá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão



ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

13.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

14.2. A inexecução total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração nos termos do art. 155, da Lei n.º 14.133/2021, sujeita o **COMPROMITENTE**, sem prejuízo da responsabilidade civil, administrativa ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência pela inexecução parcial do contrato;
- b) multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da parcela em atraso que será convertida em compensatória nos casos de rescisão por culpa do comprometente;
- c) multa de 0,5% a 30% sobre o valor total da ata, aplicada de acordo com a gravidade da infração, exceto nos casos de rescisão por culpa do comprometente. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 30% (trinta por cento);
- d) multa de 30% do valor total da ata em caso de cancelamento do registro por culpa do comprometente;
- e)



impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

14.3. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.4. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

14.5. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no subitem 14.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. DA FISCALIZAÇÃO.

15.1.1. O fiscal acompanhará a execução da Ata de Registro, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no termo de referência e edital, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

15.1.2. O fiscal da Ata informará ao órgão gerenciador da Ata, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

15.1.3. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

15.1.4. No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ORIGEM DOS RECURSOS

16.1. Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

16.2. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0501001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2.062 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE

2.031 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15520 - TRANSFERÊNCIAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DOS CASOS OMISSOS:

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO:

19.1. É competente para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento o foro Comarca de Paramirim, Estado da Bahia, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio do Pires, de de

MUNICÍPIO DE RIO DO PIRES

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREFEITO

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/.....

PREGAO ELETRÔNICO Nº 033/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 545/2026

O Município de Rio do Pires, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.783.279/0001-79, com sede na Avenida Clemente Pereira da Silva, Nº 42 - Centro - Rio do Pires – BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, o senhorXXXXXXXXXXXX, portador da carteira de identidade nº 000000000,SP/XX, inscrito no CPF sob o nº 000.000.000-00, residente e domiciliado a Rua XXXXX nº 00, Cidade XXXXXXXX XX, CEP:0000000, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00, com sede na Rua XxxXxxxxXxxx, nº 000, Bairro Xxxxx, Xxxxxxx/XX, CEP: 00.000-000, representada pelo(s) Sr(a) XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Documento de Identidade nº 0000000, XXX/XX e inscrito(a) no CPF sob o nº 000.000.000-00, residente e domiciliado a Rua XXXXX nº00, Cidade XXXXXXXX XX, CEP:0000000, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

1.1 DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios (cereais, grãos, farinha, massas, biscoitos, laticínios, frango, carne bovina e suína, ovos, pão, fruta, legume, entre outros), a para compor o cardápio da merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação, conforme abaixo descrito:

LOTE 00						
ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	PREÇO	TOTAL
VALOR DO LOTE 00						

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. Termo de Referência;

1.2.2. O Edital e anexos;

1.2.3. A Proposta do contratado

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, tendo como prazo inicial o dia 00/00/0000 e prazo final dia 00/00/0000.



2.2 - A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, podendo ser prorrogável sucessivamente, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3 – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor total da contratação é de R\$xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Parágrafo Único – Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, para o fornecimento.

3.2. O pagamento será efetuado pela Administração Municipal, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento dos produtos do período, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.

3.3. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

3.4. Não será aceita Nota Fiscal antecipada à entrega dos produtos, objeto dessa licitação, como forma de adiantamento de pagamento de futura obrigação.

3.5. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

3.6. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

3.6.1. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Artigo 125, da Lei nº. 14.133/21.

4 – ORIGEM DOS RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0501001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2.062 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE

2.031 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15520 - TRANSFERÊNCIAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

5 - DAS RESPONSABILIDADES

5.1. DA CONTRATADA:

5.1.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência e minuta do edital de convocação;

5.1.2. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou



reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

5.1.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.

5.1.4. Facilitar a fiscalização em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

5.1.5. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

5.1.6. Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/21;

5.1.7. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados com o objeto contratado;

5.1.8. Entregar e garantir o objeto de acordo com as especificações e nas condições contidas no Termo de Referência.

5.1.9. Garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os que não atendam o padrão de qualidade exigido, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento.

5.1.10. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

5.1.11. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.12. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e entrega do objeto contratado.

5.2. DO CONTRATANTE:

5.2.1. Efetuar o pagamento à Contratada conforme estabelecido no instrumento contratual;

5.2.2. Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

5.2.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.2.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega, fixando prazo para a sua correção;

5.2.6. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, os produtos que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados;



5.2.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

6.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

6.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

6.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

6.2.4. Multa:

- a) Multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida do contrato/objeto, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) Multa Compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial, imperfeita ou total do contrato/objeto.

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



6.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

6.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



6.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

7 - DA REVISÃO/REAJUSTE DE PREÇOS

7.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contando da data limite para a apresentação das propostas.

7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando – se o Índice Nacional de preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Conceder-se-á, a alteração para manutenção da exequibilidade a depender das regras fixadas para o devido requerimento de reajustamento em sentido estrito, de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro.

8.2. A ausência dos pedidos nos prazos e segundo as formalidades legais acarretará em preclusão administrativa do requerimento e em possível decadência do pleito de reequilíbrio com ou sem efeitos retroativos.

8.3. O reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato ocorre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado

8.4. A comprovação do desequilíbrio contratual deverá ser realizada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Cópia de notas fiscais de compra do produto, sendo uma com data próxima a data de elaboração da proposta, e outra com data próxima a data de solicitação de reequilíbrio. As notas deverão ser referentes ao mesmo produto.



b) Com a finalidade de complementar os documentos citados acima, podem ser encaminhados, pesquisas oficiais, nas quais estejam demonstradas variações no valor do item, e/ou índices oficiais de variação do preço do item.

c) Não serão aceitos orçamentos como documento de comprovação de variação no preço.

8.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado à época vigente.

9 – DA VEDAÇÕES

9.1. É VEDADO À CONTRATADA:

9.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

9.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

10 – EXTINÇÃO

10.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.3.3. Indenizações e multas.

10.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11 – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.7. Fiscal do Contrato:

11.7.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

11.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.7.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.7.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

11.8. GESTOR DO CONTRATO

11.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



11.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso

11.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12 – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Artigo 125, da Lei nº. 14.133/21.

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13 - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação.

14 – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.



15 - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

16 – FORO

16.1. É competente para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento o Foro da Comarca de Paramirim, Estado da Bahia, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio do Pires, de de

MUNICÍPIO DE RIO DO PIRES
XXXXXXXXXXXXX
PREFEITO
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico	033/2026

RAZÃO SOCIAL) _____ CNPJ n.º _____,
sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou
procurador) Sr. _____, CPF _____, para fins de
participação no Pregão Eletrônico n.º 033/2026 a empresa até a presente data:

DECLARA, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que atende plenamente os
requisitos de habilitação constantes do Edital.

DECLARA, sob as penas da lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho
noturno, perigoso ou insalubre por menores de dezoito anos ou a realização de qualquer
trabalho por menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de
quatorze anos.

DECLARA, sob as penas da lei que é Microempresa – ME **OU** Empresa de Pequeno
Porte – EPP, conforme o caso, na forma da Lei Complementar Federal Nº 123/2006.

DECLARA, sob pena de Lei, não está impedida de licitar ou contratar com a Administração
direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo
inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder
público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

DECLARA para os devidos fins que os dirigentes ou sócios da empresa contratada não tem
grau de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau, ou seja, cônjuge
ou companheiro(a) dos dirigentes ou sócios da conveniente.

DECLARA para os devidos fins que as pessoas físicas ou os dirigentes ou sócios da
empresa contratada, não são servidores ou empregados públicos, ou agentes políticos na
espera federal, estadual ou municipal, ou o seu cônjuge ou companheiro(a), ou parente em
linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e
para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



PREFEITURA DE
RIO DO PIRES
GOVERNO PARA TODOS

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal
de Rio do Pires-Bahia
CNPJ: 13.783.279/0001-79

DECLARA, que tomou conhecimento do Edital, e compromete a cumprir todos os termos do Edital, bem como a entregar dos produtos licitados de boa qualidade, sob as penas da Lei.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ